

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DE LABORATÓRIO

### ÓRGÃO GERENCIADOR

**Órgão:** Fundação Municipal de Saúde

**CNPJ:** 32.370.759/0001-52.

**Endereço:** Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-900. Ponta Grossa- PR

**Fone:** (42) 3220-1000 – ramal 1240.

**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

**1.1 Objeto:** Solicitamos abertura de licitação na Modalidade de Pregão na forma Eletrônica – Registro de Preços para **MATERIAIS DE LABORATÓRIO** conforme condições e especificações constantes no Documento de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, e neste Termo de Referência.

LOTE / ITEM	Quantitativo		TERMO DE REFERÊNCIA	ELOTECH	CATMAT	PREÇOS	
	QTD	UNIDADE				UNITÁRIO	Total
<b>LOTE 1</b>							
1/1	60	UNIDADE	Aditivo de polietilenoglicol e liss para testes de detecção e identificação de anticorpos irregulares (coombs).  Estáveis por 6 meses conservados em temperatura de 2-8° C.  Frasco com 10 ml.  <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	127689	478040	R\$ 72,75	R\$ 4.365,00
<b>LOTE 2</b>							
2/1	3	UNIDADE	Alça bacteriológica de níquel-cromo, acoplada ao cabo, de alta qualidade com espessura de 0,64 mm com virola (recurvada em uma das extremidades)  Volume calibrado 10 microlitros ou 0,01mL.	127693	488807	R\$ 96,73	R\$ 290,19
<b>LOTE 3</b>							
3/1	6	UNIDADE	Alça bacteriológica de níquel-cromo, acoplada ao cabo, de alta qualidade, com espessura de 0,64 mm com virola (recurvada em uma das extremidades).  Volume calibrado 1 microlitro ou 0,001	127683	408808	R\$ 85,42	R\$ 512,52

			mL.				
<b>LOTE 4</b>							
4/1	6	FRASCO	Álcool isopropílico ou propanol. Frasco 1 litro.	127684	475517	R\$ 58,51	R\$ 351,06
<b>LOTE 5</b>							
5/1	2	UNIDADE	Câmara para contagem tipo de Fuchs Rosental. Confeccionada em vidro, não espelhada, com malhas de leitura gravadas diretamente no vidro. Profundidade cerca de 0,2 mm. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b> <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	127690	410860	R\$ 549,59	R\$ 549,59
<b>LOTE 6</b>							
6/1	1	UNIDADE	Cepa bacteriana <i>Enterococcus faecalis</i> ATCC 29212, para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Liofilizada.	127691	367938	R\$ 461,64	R\$ 461,64
<b>LOTE 7</b>							
7/1	1	UNIDADE	Cepa bacteriana padrão <i>Escherichia coli</i> certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 25922, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro	127692	367941	R\$ 551,52	R\$ 551,52

			no ministério da saúde.				
<b>LOTE 8</b>							
8/1	1	UNIDADE	<p>Cepa bacteriana padrão <i>Escherichia coli</i> certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 35218, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente.</p> <p>A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.</p>	127694	367942	R\$ 739,28	R\$ 739,28
<b>LOTE 9</b>							
9/1	1	UNIDADE	<p>Cepa bacteriana padrão <i>Klebsiella pneumoniae</i> certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 700603, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.</p>	127695	367937	R\$ 915,45	R\$ 915,45
<b>LOTE 10</b>							
10/1	1	UNIDADE	<p>Cepa bacteriana padrão <i>Klebsiella pneumoniae</i> certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) BAA-2814, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto identificando</p>	127696	474875	R\$ 649,43	R\$ 649,43

			claramente as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.				
<b>LOTE 11</b>							
11/1	1	UNIDADE	Cepa bacteriana padrão <i>Pseudomonas aeruginosa</i> certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 27853, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	127699	367940	R\$ 572,18	R\$ 572,18
<b>LOTE 12</b>							
12/1	1	UNIDADE	Cepa bacteriana padrão <i>Staphylococcus aureus</i> certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 29213, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente.  A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	127697	367936	R\$ 655,05	R\$ 655,05
<b>LOTE 13</b>							
13/1			Cepa bacteriana padrão <i>Staphylococcus aureus</i> certificada conforme National Collection of Type Cultures (NCTC) 12493, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano.	127700		R\$ 846,49	R\$ 846,49

	1	UNIDADE	Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto identificando claramente as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	474876			
<b>LOTE 14</b>							
14/1	1250	DISCO	Discos para teste de sensibilidade aos antibióticos (TSA). Impregnados com <b>ESTREPTOMICINA 300 MCG.com</b>  diâmetro de 6,0 a 6,5 mm.  Embalagem cartucho ou frasco.	127701	344296	R\$ 0,96	R\$ 1.200,00
<b>LOTE 15</b>							
15/1	5	UNIDADE	Estante para tubos de ensaio, tipo grade, confeccionado em arame e revestido em PVC na cor branca, 40 furos, para tubos com diâmetro 13mm.	127702	419963	R\$ 179,45	R\$ 897,25
<b>LOTE 16</b>							
16/1	2	KIT	<p>Kit para identificação de bacilos gram-negativos não fermentadores da glicose. Deve fornecer a leitura das seguintes provas bioquímicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização da glicose por via oxidativa ou fermentativa;</li> <li>- crescimento a 42°C;</li> <li>- crescimento na presença de cetrimide;</li> <li>- liquefação da gelatina;</li> <li>- motilidade;</li> <li>- redução de nitrato;</li> <li>- utilização de xilose, maltose e/ou lactose;</li> </ul> <p>O kit deve incluir todos os meios e reagentes necessários para a leitura e interpretação dos resultados.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	127703	356425	R\$ 172,09	R\$ 344,18

			<b>ENTREGA PROGRAMADA</b>				
<b>LOTE 17</b>							
17/1	50	KIT	Kit para identificação enterobactérias composto por 10 provas distintas. <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	127712	280261	R\$ 253,21	R\$ 12.660,50
<b>LOTE 18</b>							
18/1	2400	PLACA	Meio de cultura Ágar cromogênico ESBL seletivo, destinado à detecção de bactérias Gram negativas, produtoras de enzimas B-lactamase de espectro estendido. Placa descartável 90 x 15 mm. <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	127704	396193	R\$ 9,24	R\$ 22.176,00
<b>LOTE 19</b>							
19/1	500	PLACA	Meio de cultura Agar cromogênico para isolamento e identificação de Staphylococcus aureus meticilino resistentes (MRSA). Placa descartável 90 x 15 mm. <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	127705	379203	R\$ 12,97	R\$ 6.485,00
<b>LOTE 20</b>							
20/1	20	TUBO	Meio de cultura Ágar Moeller contendo arginina (caldo arginina) para detectar a produção de arginina-dehidrolase por bactérias em tubo de ensaio. <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	127721	333119	R\$ 4,84	R\$ 96,80
<b>LOTE 21</b>							
21/1	4500	PLACA	Meio de cultura Ágar chocolate suplementado. Placas descartáveis, 90 x 15 mm. <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	127706	327596	R\$ 6,61	R\$ 29.745,00
<b>LOTE 22</b>							
22/1	2.000	UNIDADE	Placa de Petri descartável, estéril, confeccionada em poliestireno cristal para cultura microbiológica. Sem divisória com tampa. Tamanho aproximado 100 mm x 20 mm.	127707	418895	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00

**LOTE 23**

23/1	200.000	UNIDADE	<p>Ponteira descartável para micropipeta tipo Gílson.</p> <p>Confeccionada em polipropileno atóxico, não estéril, livre de DNase, RNase e pirogênios. Volume 5 a 200 microlitros (amarela).</p> <p>Compatível com micropipetas de diversas marcas.</p>	127708	408695	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
------	---------	---------	--	--------	--------	----------	--------------

**LOTE 24**

24/1	2.000	UNIDADE	<p>Ponteira descartável para micropipeta tipo Gílson. Confeccionada em polipropileno atóxico, não estéril, livre de DNase, RNase e pirogênios. Volume 200 a 1000 microlitros (azul).</p> <p>Compatível com micropipetas de diversas marcas.</p>	127709	446911	R\$ 0,06	R\$ 120,00
------	-------	---------	---	--------	--------	----------	------------

**LOTE 25**

25/1	06	FRASCO	<p>Reagente para catalase. Reativo destinado a pesquisa da enzima catalase em cultivos bacterianos.</p> <p>Frasco de 15 ml.</p>	127710	336216	R\$ 9,62	R\$ 57,72
------	----	--------	---	--------	--------	----------	-----------

**LOTE 26**

26/1	100	FRASCO	<p>Reagente VDRL - suspensão aquosa de antígeno de cardiolipina e lecitina purificados, em tampão fosfato com cloreto de colina e EDTA.</p> <p>Pronto uso no diagnóstico de sífilis de acordo com a O.M.S e que dispense inativação do soro (técnica USR).</p> <p>Frasco de 5,5 ml.</p> <p><b>ENTREGA PROGRAMADA</b></p>	127711	396034	R\$ 82,08	R\$ 8.208,00
------	-----	--------	--	--------	--------	-----------	--------------

**LOTE 27**

27/1	500	UNIDADE	<p>Recipiente para coleta de resíduos de serviços de saúde e material</p>	127746		R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
------	-----	---------	---	--------	--	----------	--------------

			perfurocortante, rígido; impermeável, resistente a perfurações, constituído de polipropileno grau medicinal cor amarela translúcida, projetado de forma a permitir autoclavagem e incineração em conformidade com NR 32, dotado de tampa e bocal que evita o contato e o retorno do material descartado com sobre tampa de fechamento seguro livre de vazamento. Apresenta o símbolo internacional normatizado para material infectante e linha de enchimento assim como demais identificações e advertências na cor preta impressa de tinta atóxica e apirogênica. Capacidade 7 Litros.		393941		
<b>LOTE 28</b>							
28/1	2.000	UNIDADE	Saco plástico termorresistentes para autoclavagem de materiais. Capacidade 50 litros. <b>Deverá atender a NBR 9191.</b>	127722	455222	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
<b>LOTE 29</b>							
29/1	5	UNIDADE	Solução corante Tinta nanquin (Tinta da China) utilizada para contraste em procedimentos de coloração. Frasco 6 ml	127723	200605	R\$ 16,01	R\$ 80,05
<b>LOTE 30</b>							
30/1	2	FRASCO	Solução hidróxido de potássio a 40% para realização de análises microbiológicas. Frasco c/ 100 mL.	127724	485325	R\$ 26,94	R\$ 53,88
<b>LOTE 31</b>							
31/1	24	KIT	Solução teste contendo 10 mL. Hemácias I e II.  Frascos com 10 mL de células I e II, fenotipadas, na concentração de 3% a 5%, destinadas a pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica em tubo.  Estáveis conservados em temperatura de 2- 8° C.	127747	357469	R\$ 121,98	R\$ 2.927,52

			Kit contém: 2 frascos de 10 mL cada (I e II).				
			<b>ENTREGA PROGRAMADA</b>				
<b>LOTE 32</b>							
32/1	25	KIT	Solução teste de aglutinação em látex para mononucleose infecciosa utilizando partículas de látex estabilizadas, revestidas com antígenos altamente purificados, que não necessite inativação do soro em banho maria 56 °C.  Kit contém: 2 frascos de controle positivo e controle negativo + frasco reagente para 100 testes.	127725	442221	R\$ 184,84	R\$ 4.621,00
			<b>ENTREGA PROGRAMADA</b>				
<b>LOTE 33</b>							
33/1	4	FRASCO	Solução corante azul de algodão, para visualização de fungos hialinos em microcultivos.  Frasco 100 ml.	127748	265970	R\$ 30,84	R\$ 123,36
<b>LOTE 34</b>							
34/1	150	FRASCO	Soro Anti-B Anticorpo Monoclonal para teste em tubo contendo 10ml. Soro teste com anticorpos anti-B monoclonais (hibridoma de rato) de classe IgM, destinado a detecção presença ou ausência do antígeno B (ABO2) nas hemácias. Reagentes estáveis por no mínimo 06(seis) meses com armazenamento entre 2 a 8 °C.  Frasco 10ml.	127726	280351	R\$ 75,78	R\$ 11.367,00
			<b>ENTREGA PROGRAMADA</b>				
<b>LOTE 35</b>							
35/1	20	PACOTE	Tubo de hemólise em poliestireno transparente (cristal) com tampa. Capacidade 5 ml.  Tamanho aproximado 12 x 75 mm.	127727	473284	R\$ 126,15	R\$ 2.523,00

			Pacote com 1.000 unidades.				
<b>LOTE 36</b>							
36/1	10	UNIDADE	TURBIDEZ. Padrão 0,5 McFarland. Suspensão de Sulfato de Bário para padronização da concentração bacteriana a ser utilizado durante análises microbiológicas. O tubo deve ser de possível utilização em turbidímetro como padrão.	127749	419558	R\$ 30,32	R\$ 303,20
<b>LOTE 37</b>							
37/1	5	FRASCO	Vaselina líquida estéril para vedação de meios de ágar ou líquidos para identificação bacteriana. Frasco de 100 ml.	127750	445522	R\$ 15,04	R\$ 75,20
<b>LOTE 38</b>							
38/1	10	KIT	Kit Chikungunya IgM método ELISA. Ensaio “in vitro” imunoenzimático para detecção de anticorpos IgM Anti-Chikungunya em amostras de soro. Cada kit deverá realizar no mínimo 96 testes.	127751	435681	R\$ 965,00	R\$ 9.650,00
<b>ENTREGA PROGRAMADA</b>							
<b>LOTE 39</b>							
39/1	7.650	UNIDADE	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 1,8 ml. Anticoagulante citrato de sódio 3,2 %. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	127752	449625	R\$ 1,89	R\$ 14.458,50
<b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>							
39/2	170.000	UNIDADE	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. Anticoagulante EDTA K3. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	127758	372340	R\$ 1,49	R\$ 253.300,00
<b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>							

39/3	231.000	UNIDADE	<p>Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. ml com gel separador. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	127753	386264	RS 2,18	R\$ 503.580,00
39/4	15.250	UNIDADE	<p>Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. ml. Anticoagulante citrato de sódio 3,2%. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	127755	386979	R\$ 1,98	R\$ 30.195,00
39/5	120.000	UNIDADE	<p>Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 ml. Anticoagulante fluoreto de sódio. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	127754	432071	R\$ 1,59	R\$ 190.800,00
						Total R\$	R\$

**A empresa vencedora do certame no LOTE 39 deverá fornecer EM SISTEMA DE COMODATO:**

**- 1 VENOSCÓPIO LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO.**

- Para visualização do trajeto e bifurcações do calibre e diâmetro, do fluxo e permeabilidade venosa, hastes rotativas que possibilitam seu uso em qualquer superfície do corpo. Acompanhando 3 baterias recarregáveis de 1,2 volts e um carregador. Garantia de 1 ano.

**- 4 CENTRÍFUGAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 TUBOS.**

Adequadas para centrifugação de tubos de 4mL a 8,5mL, com velocidade de 300 rpm a 6000 rpm.

A empresa deverá cumprir com as devidas manutenções corretivas/preventivas e/ou substituições no caso do não funcionamento da mesma.

A contratada também deverá manter um programa de Educação Continuada para o Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger, realizando treinamentos periódicos a respeito de erros pré-analíticos e normas de coleta, durante todo o prazo vigente do contrato, além de fornecer todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade acima descrita.

**LOTE 40**

40/ 1	1.100	FRASCO	<p>Frasco para hemocultura de uso <b>adulto</b>, para bactérias aeróbias, com execução por sistema de leitura automatizado, com indicação de positividade por produção de CO<sub>2</sub>, detectada por reflectância ou fluorescência, permitindo a monitorização periódica dos frascos por método não invasivo, em equipamento de incubação e monitorização periódica e automática.</p> <p>Os frascos devem ser rotulados para permitir sua identificação por leitora de código de barras e conter substância inibidora de antibióticos.</p> <p><b>ENTREGA PROGRAMADA.</b></p>	127756	354345	R\$ 48,62	R\$ 53.482,00
40/ 2	300	FRASCO	<p>Frasco para hemocultura de uso <b>pediátrico</b>, para bactérias aeróbias e anaeróbias, com execução por sistema de leitura automatizado, com indicação de positividade por produção de CO<sub>2</sub>, detectada por reflectância ou fluorescência, permitindo a monitorização periódica dos frascos, por método não invasivo, em equipamento de incubação e monitorização periódica e automática.</p> <p>Os frascos devem ser rotulados para permitir sua identificação por leitora de código de barras e conter substância inibidora de antibióticos.</p> <p><b>ENTREGA PROGRAMADA.</b></p>	127757	354344	R\$ 53,72	R\$ 16.116,00

A empresa vencedora do certame no LOTE 40 deverá fornecer EM SISTEMA DE COMODATO:

Equipamento em comodato, com registro no Ministério da Saúde e compatível com os frascos fornecidos, com a seguinte especificação:

- EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE DETECÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS EM AMOSTRAS DE SANGUE E OUTROS FLUÍDOS CORPORAIS ESTÉREIS, com fornecimento de frascos com meio de cultura e com capacidade para incubar no mínimo 40 frascos simultaneamente, com módulos de incubação com agitação e leitura ininterruptas e independentes, com monitoramento contínuo e simultâneo de crescimento de microrganismos e sua detecção imediata através de alarme sonoro, visual e integração no sistema informatizado (interfaceamento) já em uso no laboratório.

- A empresa deverá arcar com todos os custos de implantação e manutenção do interfaceamento do equipamento ofertado com o sistema do Laboratório Geral Drº Alfredo Berger (incluindo-se todo o hardware necessário para o pleno funcionamento do sistema de interface).

- O equipamento deverá possuir controle de qualidade e calibração automáticas e periódicas. Acompanhado de computador, leitor de código de barras, impressora, NoBreak e demais acessórios que se fizerem necessários.

- O equipamento deverá realizar a leitura de código de barra existente no frasco quando da sua inserção no equipamento, que informará, no mínimo, o tipo de frasco, seu lote e sua data de validade, de modo a permitir o rastreamento.

- O equipamento deverá ter no máximo 2 anos de uso, comprovado com nota fiscal, modelo atualizado.

- A empresa deverá fornecer e instalar os equipamentos especificados e seus insumos sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

- Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para instalação do equipamento deve ser fornecida ou realizada pela empresa vencedora sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta. Sendo assim as empresas participantes ficam responsáveis pela vistoria prévia para avaliar possíveis alterações necessárias para instalação dos equipamentos nas dependências do laboratório.

- Os produtos deverão ter validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de entrega, excetuando-se aqueles que por sua própria natureza possuam data de validade menor.

- A empresa deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários ao correto funcionamento dos equipamentos e realização de todos os testes adquiridos durante todo o período em que os equipamentos estiverem instalados e houver estoque de testes a serem realizados, tais como estantes, soluções, acessórios, pipetas automáticas, acessórios descartáveis (alças descartáveis, tubos, ponteiros e etc.) segundo as especificações originais do fabricante e tudo que se fizer necessário, sempre em quantidade suficiente para a realização de todos os testes, além dos materiais para impressora (bobinas de papel, papel A4, fitas, toner ou cartucho de tinta, etc.) .

- A empresa será responsável pelas atualizações que se fizerem necessárias ao aparelho, sem ônus à Contratante.

- A empresa deverá prestar assistência técnica corretiva (emergencial) em no máximo 6 horas para corrigir defeitos do equipamento, sempre que necessário, inclusive sábados, domingos e feriados, com reposição de peças e assessoria científica durante toda a vigência do contrato. Caso o dano não seja reparado em 12 horas a partir da data da solicitação pelo laboratório, a empresa vencedora deverá substituir imediatamente o equipamento.

Na impossibilidade de substituir o equipamento, para evitar a descontinuidade do serviço, a empresa vencedora se responsabilizará pela realização imediata dos exames em laboratório de suporte, com metodologia igual ou similar à implantada, sem nenhum custo para a instituição contratante.

- A empresa deverá prestar manutenção preventiva, durante todo o período do contrato. É obrigatória a apresentação do cronograma de assistência técnica preventiva anual, afixando o mesmo em quadro ou no equipamento para melhor acompanhamento.

- A empresa deverá garantir a permanência do equipamento instalado até que sejam esgotados todos os testes adquiridos.

- A empresa deverá garantir a reposição dos testes sempre que houver perdas por defeitos do equipamento e/ou problemas técnicos decorrentes das características de funcionamento do mesmo.

- A empresa será responsável por prestar treinamento, com fornecimento de testes para a equipe que fará a utilização do mesmo, iniciando no prazo máximo de dois dias após a instalação do equipamento, estendendo-se até que a Coordenação ateste que toda a equipe está apta a operar os recursos disponíveis no equipamento.

- Deverá ser apresentado folder, manual ou material explicativo do equipamento, Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico, para garantir a segurança do manuseio e o descarte de resíduos. Produto Químico, para garantir a segurança do manuseio e o descarte de resíduos.

**LOTE 41**

41/ 1	120.000	UNIDADE	Tiras reativas laboratoriais para análise de urina. Determinação semiquantitativa com os seguintes parâmetros: glicose, bilirrubina, corpos cetônicos, densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	127777	294728	R\$ 2,29	R\$ 274.800,00
----------	---------	---------	---	--------	--------	----------	-------------------

A empresa vencedora do certame no LOTE 41 deverá fornecer EM SISTEMA DE COMODATO:

- 2 ANALISADORES SEM AUTOMÁTICOS EM COMODATO, com registro no Ministério da Saúde e compatível com as tiras fornecidas que serão instalados no Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.
- O equipamento deve ser novo e operar pela metodologia fotometria de reflectância, com velocidade de no mínimo 500 testes/hora e deverá contar com teclado alfanumérico, tela sensível ao toque, impressora embutida, identificação de amostras por código de barras, detecção automática e carregamento contínuo das tiras, auto calibração e memória de no mínimo 2.000 resultados de exames e no mínimo 100 testes de controle de qualidade. O descarte de tiras lidas pelo equipamento deverá ser automático e o equipamento deverá indicar a necessidade de esvaziamento do compartimento de descarte para evitar que ocorram sobreposições e possíveis erros.
- Deverão acompanhar o equipamento todos os insumos necessários, acessórios, calibradores, controles, de modo a permitir as condições necessárias ao funcionamento do sistema e a empresa vencedora deverá fornecê-los em tempo hábil de forma a não deixar o aparelho em ócio por falta de insumos.
- A empresa deverá oferecer, quanto ao controle de qualidade, os padrões e/ou reagentes necessários, devendo haver os níveis normal e patológico para monitoramento diário. O aparelho deverá permitir a inserção dos valores de referência dos lotes de controles de qualidade e determinar automaticamente o seu resultado, se aprovado ou reprovado no momento da sua realização. O equipamento deverá emitir aviso caso o controle de qualidade ainda não tenha sido realizado ou se o mesmo tiver resultado “reprovado”.
- A impressão dos resultados deverá ser individual, com descrição dos itens analisados e data de realização dos testes. A proponente vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de material suficiente para impressão de resultados e sempre que solicitado, sem que existam prejuízos para a realização dos exames. Neste item incluem-se bobinas de papel térmico e papel A4 para impressão dos mapas de trabalho do sistema do Laboratório.
- Deverá haver interface com computador central, sendo que a empresa se responsabilizará por fornecer, instalar e operacionalizar o interfaceamento do equipamento com o sistema informatizado já utilizado no Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.
- A contratada deverá oferecer treinamento adequado para os manipuladores do aparelho imediatamente após a instalação do mesmo, bem como apresentar manual de procedimentos operacionais.
- As tiras, aparelho e seus insumos deverão ser fornecidos sem ônus para testes de qualidade e validação pelo laboratório pelo período de 30 (trinta) dias, período após o qual será emitida a declaração de “aceite final” pelo laboratório.
- A contratada deverá realizar uma manutenção preventiva e quantas corretivas forem necessárias sem qualquer ônus para o Município de Ponta Grossa. Os serviços de manutenção deverão ser realizados com data agendada para organização da rotina do setor. Deverão ser emitidos relatórios de manutenção, os quais deverão servir para informação à ANVISA em caso de fiscalização.
- As peças de reposição do equipamento deverão ser originais em caso de necessidade.
- O fornecedor deverá atender à solicitação de assistência técnica ou científica dentro do prazo máximo de 24:00h (vinte e quatro horas), inclusive domingos e feriados, a partir da realização da chamada, ficando todas as despesas por conta da empresa fornecedora.
- Deverão ser fornecidos, além do equipamento leitor de tiras:
  - \* 2 COMPUTADORES COMPLETOS, sendo um para cada equipamento.
  - \* 1 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS além do que faz parte do equipamento, para triagem das amostras pelo computador.
  - \* 2 CENTRÍFUGAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 TUBOS CÔNICOS DE 10 A 12 ML simultaneamente, com velocidade de 300 rpm a 6000 rpm, assim como as respectivas manutenções corretivas/preventivas e/ou substituições no caso do não

funcionamento de algum aparelho ou acessório. Deve ser verificada a compatibilidade com as marcas de tubos utilizados pelo laboratório.

\* 2 AGITADORES DE TUBOS VORTEX, para homogeneização de amostras (verificar a voltagem do respectivo local de instalação do equipamento).

\* Lâminas K-cell para contagem de sedimento urinário com 10 câmaras. Em PMMA (polimetilmetacrilato), dimensões da lâmina 83x31 mm, dimensões da câmara 9x7 mm, espessura de 1,7 mm, contendo duas séries de nove círculos cada, totalizando 18 círculos visíveis em uma amplificação de 100x ao microscópio. Caixa com 100 unidades. Em quantidade suficiente para a realização dos exames.

LOTE 42							
LOTE/ ITEM	QUANTITATIVO		TERMO DE REFERÊNCIA	ELOTECH	CATMAT	PREÇOS	
	QUANTIDADE	UNIDADE				UND	TOTAL
42/1	4500	PLACA	Meio de cultura Ágar cromogênico não seletivo para isolamento, identificação direta e diferenciação de agentes patogênicos do aparelho urinário. Placa descartável, 90 x 15 mm. <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	127791	397125	R\$ 6,49	R\$ 29.205,00

  

LOTE 43							
LOTE/ ITEM	QUANTITATIVO		TERMO DE REFERÊNCIA	ELOTECH	CATMAT	PREÇOS	
	QUANTIDADE	UNIDADE				UND	TOTAL
43/1	30	UNIDADE	Pipeta de vidro Westergreen, graduação de 0 a 200 mm, confeccionada em vidro, para realização de exame de velocidade de hemossedimentação (VHS).	127792	416525	R\$ 5,14	R\$ 154,20

LOTE 44							
LOTE/ ITEM	QUANTITATIVO		TERMO DE REFERÊNCIA	ELOTECH	CATMAT	PREÇOS	
	QUANTIDADE	UNIDADE				UND	TOTAL
44/1	03	UNIDADE	Suporte para pipeta de Vidro Westergreen com 10 posições.	127793	410554	R\$ 204,63	R\$ 613,89

LOTE 45							
LOTE/ ITEM	QUANTITATIVO		TERMO DE REFERÊNCIA	ELOTECH	CATMAT	PREÇOS	
	QUANTIDADE	UNIDADE				UND	TOTAL
45/1	10	UNIDADE	Berço para pipeta Multicanal reservatório (coxinho) ou berço para pipeta multicanal, descartável, não estéril, com volume mínimo de 50 ml.	127794	441840	R\$ 2,14	R\$ 21,40
LOTE 46							
LOTE/ ITEM	QUANTITATIVO		TERMO DE REFERÊNCIA	ELOTECH	CATMAT	PREÇOS	
	QUANTIDADE	UNIDADE				UND	TOTAL
46/1	06	UNIDADE	Pipetador de volumes manual pi – pump – capacidade 10 ml.	127795	379468	R\$ 24,67	R\$ 148,02
					<b>TOTAL: R\$ 1.517.517,66</b>		

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 1.517.517,66**

## 1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Não se aplica neste caso.

## 2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

**2.1** Esta Fundação Municipal de Saúde promove a aquisição de produtos exigindo qualidade específica: **MATERIAIS DE LABORATÓRIO** para futuras aquisições pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

**2.2** Desta forma, embasados legalmente, abre a licitação modalidade pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços Ampla Concorrência, tendo em vista as justificativas relatadas abaixo:

### Artigo 49 da Lei 123/2006

Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**2.3** Em análise a L E I Municipal N.º 1 2. 2 2 2, de 06/07/2015 que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, que abre edital de licitação com

cotas exclusivas para concorrência de ME, EPP e MEI para itens nos valores de até R\$ 80.000,00 e cota reservada de até 25% para itens nos valores acima de R\$ 80.000,00.

Desta forma, embasados legalmente, solicitamos que seja aberta licitação modalidade pregão eletrônico para Ampla Concorrência, tendo em vista as justificativas relatadas abaixo: Artigo 49 da Lei 123/2006: Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Esta FMS informa que não há no mínimo 3 empresas que comercializam no município de Ponta Grossa ou na Região dos Campos Gerais MATERIAL DE LABORATÓRIO.

**Os lotes 39, 40 e 41** trazem justificativas técnicas para serem disputados globalmente em virtude das exigências de fornecimento de equipamentos em comodato como (Venoscópios, centrífugas e analisadores semiautomáticos).

Desta forma fica inviável o fracionamento dos itens e inviável o comodato dos aparelhos por mais de um licitante.

### **3. JUSTIFICATIVAS CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** Trata-se de aquisições futuras da FMS conforme disponibilidade e repasses de recursos financeiros e orçamentários das outras esferas de governo (**FEDERAL E ESTADUAL**);

**3.2** Trata-se de necessidade de manutenção de estoque no Almoarifado Central da FMS conforme a sazonalidade, demanda dos serviços e espaço físico;

**3.3** Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “Just in time”, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.

**3.4** As estimativas foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar, no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

### **4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)**

Não se aplica neste caso.

### **5. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO**

**5.1** A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Nesta pesquisa de preços foram utilizados:

PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

EMPRESAS: BRASIL CIENTÍFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO. CNPJ: 05.968.582/0001-18  
CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. CNPJ: 02.823.683/0001-02.

MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS DE LABORATÓRIO E HOSPITALAR LTDA. CNPJ  
00.647.935/0001-64

PLAST LABOR INDUSTRIA E COMERCIO E. H. BAL. LTDA. CNPJ: 31.864.050/0001-95

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 95.393.278/0001-82.

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 04.886.103/0001-50

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.  
CNPJ:34.922.825/0001-85

ACL ASSISTENCIA E COM. D EPROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 22.627.453/0001-85,

SITE ESPECIALIZADO:

BIOMEDH MICROBIOTECNOLOGIA LTDA | CNPJ: 05.305.097/0001-64,

NETCARE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 21.495.540/0001-63,

Quantity Serviço e Comércio de Produtos Para Saúde SA. CNPJ 13.612.214/0001-60 ,

Americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60,

Magazine Médica. CNPJ: 06.103.122/0002-70,

SABRE SAFETY CNPJ:10.446.530\0001-11,

Gaia Medicamentos Ltda. CNPJ: 41.110.772/0001-63,

CORREALAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - CNPJ: 55.988.588/0001-25,

Mercado Livre- Ebazar.com.br LTDA. CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 Av. das Nações Unidas, nº 3.003,

Bonfim, Osasco/SP , Interjet Comercial Ltda - CNPJ: 59.403.410/0001-26 ,

MPLAB. PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ: 35.449.371/0001-30,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA: PREGÃO 38/2022 - ATAS 188, 189, 190/2022. EDITAL PREGÃO 10/2023. 31/03/2023.

METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: Média ponderada

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por Média ponderada conforme mapa de preços e tabela acima.

**6.2** Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)**

### **7.1 Justifica-se a aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO**

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO da Fundação Municipal de Ponta Grossa visando suprir o estoque do almoxarifado.

Em decorrência do vencimento das atas do pregão 38/2022 em 01/07/2023 faz-se necessária a abertura de nova licitação para Sistema de Registro de Preços dos itens que encontravam-se nas atas que expiraram.

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade o fornecimento de materiais laboratoriais ( kits reagentes, insumos, materiais acessórios, tubos, equipamentos meios de culturas entre outros ) para o laboratório municipal Alfredo Berger e demais setores da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa tanto na fase pré analítica como analítica da realização dos exames.

Tal pedido justifica-se devido a necessidade de aquisição por parte desta Fundação no decorrer dos próximos 12 meses durante o exercício 2023 e 2024 dos itens descritos quando e se forem necessários conforme disponibilidade orçamentária e financeira

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)**

**8.1** A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão RP, do tipo: menor preço .

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

### **9.1 SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.1** É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

## 9.2 VIGÊNCIA

**9.2.1** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de **12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 9.3 GARANTIA DO OBJETO

**9.3.1** O produto deve ter validade igual ou superior a **75%** da validade útil no momento da entrega.

Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser **iguais, similares ou superiores** aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Fundação de Saúde.

## 9.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ( no caso de amostra, folder e catálogo)

MARCAS PRÉ-APROVADAS – definidas como aqueles materiais/amostras já utilizadas em pregões anteriores, que não causaram nenhum problema durante o consumo e não resultaram em queixa técnica nesta FMS protocoladas até a presente data.

MARCAS PRÉ-REPROVADAS - definidas como aqueles materiais/amostras já utilizadas em pregões anteriores, que causaram algum problema durante o consumo e resultaram em queixa técnica nesta FMS protocoladas até a presente data.

A apresentação das amostras é indispensável para marcas distintas/diferentes daquelas já pré aprovadas, entretanto, caso o licitante tenha proposto itens com marcas pré aprovadas, o mesmo será dispensável da apresentação da amostra.

A análise das amostras servirão para caracterizar a qualidade do produto junto a CTPL-FMS, a não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação do item.

**Apresentar amostras Lotes/Itens: 5/1; 16/1; 39/1; 39/2; 39/3; 39/4; 39/5; 41/1**

**Entrega Programada Lotes/Itens: 1/1; 5/1; 16/1; 17/1; 18/1; 19/1; 20/1; 21/1; 26/1; 31/1; 32/1; 34/1; 38/1; 40/1; 40/2;**

## **9.5 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**9.5.1** Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

---

**Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.**

---

**Local de Entrega: Almojarifado Central da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa – Av. Tocantins, s/nº, antigo barracão do IBC (ao lado da Heineken).**

**Horário da Entrega: das 08h00min às 18h00min.**

**Fone: (42) 3229-5289**

**Responsável pelo recebimento: Larissa, Ederson ou Tereza.**

---

## **9.6 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.6.1** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**9.6.2** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6.3** O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6.4** Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega/início da prestação de serviço, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

**9.6.5** A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail ( empenhos.fmspg@hotmail.com ) para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de fornecimento).

**9.6.6** Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

**9.6.6.1** Deverá ser solicitado no e-mail: [empenhos.fms@hotmail.com](mailto:empenhos.fms@hotmail.com)

**9.6.6.2** A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho

## **9.7 HABILITAÇÃO**

**9.7.1** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

### **9.7.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.7.2.1** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

#### **Documentos da Empresa :**

**Licença Sanitária Estadual ou Municipal:** atualizada e vigente

**Certificado do Responsável Técnico:** emitido pelo Conselho de Classe Profissional vigente

**Autorização de Funcionamento (AF):** emitido pela ANVISA

#### **Documentos do Produto:**

**Registro no Ministério da Saúde:** emitida pela ANVISA

OBS.: I Material dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro no Ministério da Saúde.

OBS.: II Material com Registro no Ministério da Saúde Vencido, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o pedido de revalidação do registro no Ministério da Saúde.

**Ficha Técnica do Produto.** Manual, Folder ou prospecto com as especificações técnicas do produto para análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS.

As exigências de documentação estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/ GM de 29 de maio de 1998.

As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde.

## **9.8 PAGAMENTO**

**9.8.1** O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**9.8.2** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

**9.8.3** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

**9.8.3.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.8.3.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.8.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

**9.8.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**9.8.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.8.4 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG**, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública.

**9.8.4.1 E-mail para envio de nota fiscal eletrônica:** [empenhos.fmpspg@hotmail.com](mailto:empenhos.fmpspg@hotmail.com)

**8.8.4.2** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

## **9.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

**9.9.1** As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de **2023**, conforme abaixo:

Utilizar elemento de despesa: 33.90.30.16.00

Recurso 303/494/369

Material de consumo

### **- RECURSO 494 – recurso federal**

Reduzido 57 – 24.001.103010055.2273/33.90.30

Reduzido 86 – 24.001.103010055.2275/33.90.30

Reduzido 90 – 24.001.103010055.2276/33.90.30

Reduzido 95 – 24.001.103010055.2364/33.90.30

Reduzido 137 – 24.001.103020061.1593/33.90.30

Reduzido 174 – 24.001.103020061.2282/33.90.30

Reduzido 184 – 24.001.103020061.2284/33.90.30

Reduzido 191 – 24.001.103020061.2285/33.90.30

Reduzido 214 – 24.001.103020061.2361/33.90.30

Reduzido 240 – 24.001.103030064.2290/33.90.30

Reduzido 248 – 24.001.103040062.2291/33.90.30

Reduzido 260 – 24.001.103050062.2294/33.90.30

Reduzido 266 – 24.001.10.3050062.2295/33.90.30

Reduzido 288 – 24.001.10.3050062.2360/33.90.30

**- Recurso 369 – recurso estado**

Reduzido 115 – 24.001.103020058.1591/33.90.30

Reduzido 122 – 24.001.103020058.2278/33.90.30

Reduzido 133 – 24.001.10.3020061.1590/33.90.30

Reduzido 219 – 24.001.10.3020061.2362/33.90.30

Reduzido 223 – 24.001.10.3020061.2363/33.90.30

**- Recurso 303 – recurso município**

Reduzido 18 – 24.001.10.1220235.2272/33.90.30

Reduzido 36 – 24.001.10.3010055.1587/33.90.30

Reduzido 41 – 24.001.10.3010055.1588/33.90.30

Reduzido 56 – 24.001.10.3010055.2273/33.90.30

Reduzido 82 – 24.001.10.3010055.2274/33.90.30

Reduzido 106 – 24.001.10.3020051.2277/33.90.30

Reduzido 135 – 24.001.10.3020061.1592/33.90.30

Reduzido 156 – 24.001.10.3020061.2281/33.90.30

Reduzido 200 – 24.001.10.3020061.2307/33.90.30

Reduzido 206 – 24.001.10.3020061.2359/33.90.30

Reduzido 236 – 24.001.10.3030064.2289/33.90.30

Reduzido 287 – 24.001.10.3050062.2360/33.90.30

Reduzido 308 – 24.002.10.3030021.2298/33.90.30

Reduzido 314 – 24.003.10.1220010.2299/33.90.30

## **10. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**10.1** A presente contratação deste tipo de MATERIAL DE LABORATÓRIO está prevista e consta no Plano Anual de Compras e Contratações da FMS inserida na planilha de materiais de consumo, para o exercício 2023 conforme informações através do SEI 65.818/2022, devendo alinhar-se com o planejamento da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

## **11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

**11.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

**11.4.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**11.4.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**11.4.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

**11.4.4** certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**11.4.5** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**11.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**11.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**11.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**11.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

**11.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

**11.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

**11.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

**11.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**11.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**12.2** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**12.4** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.4.1** A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

**12.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

**12.9** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

**12.10** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**12.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)**

**13.1** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

#### **13.2.1 GESTOR DO CONTRATO**

##### **GESTOR ADMINISTRATIVO**

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matricula: 201728

### **GESTOR TÉCNICO**

Nome: Natielle Gianine Bueno

Matricula: 24232

### **FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Nome: Ederson Carlos do Nascimento

Matricula: 20926

### **FISCAL TÉCNICO:**

Nome: Larissa Ranzani Kowalski

Matricula: 201724

### **FISCAL SETORIAL:**

Nome: Tereza da Silva Oliveira

Matricula: 200233

## **14. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

## **15. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **16. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)**

**16.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**17.1** A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

## CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3o da Lei no. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto no. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5o da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no. 9.985, de 18 de julho de 2000;

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em Legislação vigente e Instrução Normativa no 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

## **18. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:**

**18.1** Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Fundação de Saúde.

Todos os materiais nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

A embalagem secundária do material deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega.

O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Fundação Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Caso ocorra a necessidade de troca de marca do MATERIAL já aprovada pela Comissão Técnica Permanente de Licitação- CTPL-FMS, no decorrer do período de 1 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato por e-mail [ehc.fmspg@gmail.com](mailto:ehc.fmspg@gmail.com) ou pelo telefone 42-3220-1000 ramal 4038, preencher formulário de troca de marca ( modelo padrão da FMS ), apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos.

A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima; importações; embargos aduaneiros; indeferimentos de RMS do fabricante junto a ANVISA.

**E-mail para solicitação de troca de marca:** [ctplfms@gmail.com](mailto:ctplfms@gmail.com)

**E-mail para solicitação de dilação de prazos de entrega:** [empenhosfmspg@hotmail.com](mailto:empenhosfmspg@hotmail.com)

**E-mail para solicitação de cancelamentos ou reequilíbrio econômico financeiro:** [ctplfms@gmail.com](mailto:ctplfms@gmail.com)

Ponta Grossa, 18 de Agosto de 2023.

---

**JULIANE DOROSXI STEFANCZAK**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

---

**ELIANA HAUAGGE CECCATO**

GERENTE DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

MINUTA Nº Minuta: 36/2023.

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 31/2023.**

**EMISSÃO:** 22 de agosto de 2023.

### INTRODUÇÃO

#### CONTRATANTE

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços** para eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO:** R\$ 1.517.517,66 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

#### DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 21/09/2023 às 09h00min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço - Global.

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

**Licitação aberta a Ampla Concorrência, baseando-se no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**

#### LINKS ÚTEIS

[Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.](#)  
[Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.](#)  
[Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.](#)  
[Portal da Transparência.](#)  
[Portal Nacional de Contratações Públicas.](#)  
[Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.](#)

## Sumário

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA .....	1
INTRODUÇÃO .....	1
LINKS ÚTEIS .....	1
DISPOSIÇÕES INICIAIS .....	3
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS .....	3
2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS .....	3
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	7
7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	8
8. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO .....	8
9. FASE DE JULGAMENTO .....	10
11. HABILITAÇÃO .....	12
12. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO .....	12
13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	12
14. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS .....	13
18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	14
19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	14
26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	19
28. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	22
29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO .....	23
ANEXO 01 .....	25
ANEXO 02 .....	52
ANEXO 03 .....	55
ANEXO 04 .....	56
ANEXO 05 .....	58
ANEXO 06 .....	59
ANEXO 07 .....	60
ANEXO 08 .....	61
ANEXO 09 .....	66
ANEXO 10 .....	89

## DISPOSIÇÕES INICIAIS

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 22.793/2023, torna público que realizará a licitação sob modalidade **Pregão na forma eletrônica**, do tipo menor preço - Global, **Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, Lei Municipal nº 12.222/2015 e na Lei nº 8.078/1990, do Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024/2019 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**TIPO:** menor preço - Global.

**PRAZO PARA O PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 20/09/2023 até às 08h00min do dia 21/09/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h01min do dia 21/09/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 21/09/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950. Ronda.

Pregoeiro: Talita Araujo

E-mail: talita\_banik@yahoo.com.br

Telefone: (42) 3220-1015 - ramal 1240

**1. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços** para eventual aquisição de Registro de Preços para MATERIAIS DE LABORATÓRIO, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** e demais.

**1.1** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo 1, parte integrante deste edital.

**1.2** O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 1.517.517,66 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

## 2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

**ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

**ANEXO 04** - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

**ANEXO 05** - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

**ANEXO 08** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO 09** - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**ANEXO 10** – MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA TROCA DE MARCAS

**2.1** Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação, ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

### **3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

**3.1** O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

**3.2** A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.4** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: **(41) 3097-4600** da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

**3.5** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**3.6** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.7** O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 4 do edital.

**3.8** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 4 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site **www.bll.org.br** - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.9** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.10** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**3.11** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.12** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.12.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.13** Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

**4.2** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

**4.3** Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**4.4** O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

**4.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **4.6 É vedada a participação de Empresas que:**

**4.6.1** Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

**4.6.2** Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.6.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**4.6.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.6.5** Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

**4.6.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.6.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

**4.6.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.6.9** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**4.6.10** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**4.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.12** O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.6.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 04 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.6.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.6.15** O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.6.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.17** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

**4.6.18** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta, tenham sido declarados inidôneos, de acordo com o Acórdão 2834/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

## **5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

**5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará (modelo anexo 5 do edital) e (Declaração de ME anexo 6-SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM), em campo próprio do sistema declarações que:**

**5.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**5.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**5.3.3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021. (Modelo anexo 6 do edital):

**5.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5.3** A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 **não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.**

**5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**5.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.2.1** Valor ou desconto total do lote;

**6.2.2** Marca;

**6.2.3** Fabricante;

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6** As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificadas.

**6.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.8** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**6.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**a)** O lance deverá ser ofertado pelo valor global lote.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta com intervalo mínimo de R\$ 0,20 (vinte centavos). Conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019.

## **8. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO**

**8.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**8.6** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.7** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.9** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

**8.10** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

- 8.10.1** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.11** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.12** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.13** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.14** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.15** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.15.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.15.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.16.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.16.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 8.16.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 8.16.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.16.5** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
  - Empresas brasileiras;
  - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.17.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.17.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.17.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.17.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02.

**8.17.5** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.17.6** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.18** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

## **9. FASE DE JULGAMENTO**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR; e
- d) Cadastro de Empresas Penalizadas - PMPG/PR.

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

**9.2.1** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**9.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**9.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.6.3** Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**9.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**9.7.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.7.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.8** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.10** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

**9.10.1** No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.10.2** Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM) e divulgados por meio de anexos no sistema.

**9.10.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável/Comissão Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.10.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.11** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**b)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**c)** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

**9.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. PROCEDIMENTOS AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**10.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação,

apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos previstos no Anexo II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.3** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**11.4** A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.5** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º):

**11.5.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.6** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **12. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO**

**12.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2** Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

**12.3** Documentos Técnicos e amostras, solicitados no anexo 2 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital.

**12.4** Após a homologação da licitação a Empresa será convocada para assinatura da ata e deverá proceder a entrega após recebimento da nota de empenho e ordem de compra.

**12.5** **Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los.**

## **13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.3.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - (“chat”).

## **14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**14.1** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**14.2** Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

## **15 ESCLARECIMENTOS**

**15.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

**15.2** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

**15.3** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

**15.4** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **16 IMPUGNAÇÕES**

**16.1** Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

**16.2** A resposta à impugnação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.5** A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

**16.6** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

**16.7** Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

## **17. RECURSOS**

**17.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**17.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.7** A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**17.8** A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

**17.9** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.11** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

**17.12** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

**17.13** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**17.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.15** A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e anexado na BLL juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

## **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** Correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

24.001.10.301.0055.2.275.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.301.0055.2.276.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.301.0055.2.364.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.302.0061.1.593.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.302.0061.2.282.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.302.0061.2.284.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.302.0061.2.285.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.302.0061.2.361.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.303.0064.2.290.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.304.0062.2.291.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.305.0062.2.294.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.305.0062.2.295.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.305.0062.2.360.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.302.0058.1.591.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.302.0058.2.278.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.302.0061.1.590.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.302.0061.2.362.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.302.0061.2.363.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.301.0055.1.587.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.301.0055.1.588.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.301.0055.2.273.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.301.0055.2.274.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.302.0051.2.277.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.302.0061.1.592.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.302.0061.2.281.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.302.0061.2.307.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.302.0061.2.359.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.303.0064.2.289.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.305.0062.2.360.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.002.10.303.0021.2.298.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.003.10.122.0010.2.299.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 3469 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 3478 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 3480 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 3485 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 3486 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 3488 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 3489 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.001.10.301.0055.2.273.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

## 20. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

**20.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**20.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**20.3** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**20.4** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**20.5** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**20.6** As Unidades da Administração subordinados à Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

## **21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**21.1.1** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

**21.1.2.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

**21.1.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**21.2** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**21.2.1** Será incluído na ata:

- a) A relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
- b) O preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
- c) O valor total estimado para aquisição;
- d) A alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

**21.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

**21.4** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **21.5 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

**21.5.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

**21.5.1.1** Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com a Legislação vigente, bem como de Parecer Normativo sobre o Reequilíbrio Econômico

Financeiro dos Contratos firmados com o Município de Ponta Grossa e Instrução Técnica 001/2022, da Controladoria Geral do Município;

**21.5.2** O reequilíbrio de preços será realizado por apostilamento.

**21.5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**21.5.3.1** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**21.5.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**21.5.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.5.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**21.5.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**21.5.4.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.5.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**21.5.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação da homologação do Pregão em DOM, prorrogável por igual período à critério da Administração, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

**22.2** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- f) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- g) Falir ou dissolver-se; ou
- h) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**22.2.1** O cancelamento do Registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

## **22.3 SOLICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão Técnica de Licitações nos termos da Portaria xxxxxxxxxx, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

### **1-) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e/ou CANCELAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO E/OU CANCELAMENTO DE EMPENHOS:**

A solicitação deverá ser feita através de seu representante legal devidamente comprovado.

O pedido deve ter embasamento legal e comprovação financeira e será analisado pela CTPL-FMS e CGM ou PGM sendo deferido ou indeferido.

A solicitação deverá ser detalhadamente informando, nº pregão, nº ata, nº item, nº lote, vigência do contrato e caso tenham empenhos pendentes de entrega nº do empenho, quantidade e valor.

A falta dessas informações implicará em indeferimento do pedido.

Deverá ser enviada no e-mail: [notificafms@gmail.com](mailto:notificafms@gmail.com)

#### **RESULTADO:**

**a-)SOLICITAÇÃO DEFERIDA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** a empresa receberá por e-mail ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA. Informamos que não se aplicam a empenhos retroativos, somente a empenhos emitidos após a data do protocolo.

**b-)SOLICITAÇÃO INDEFERIDA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** a empresa receberá por e-mail a notificação do indeferimento do pedido.

**c-)SOLICITAÇÃO DEFERIDA DE CANCELAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO E/OU CANCELAMENTO DE EMPENHOS:** a empresa receberá por e-mail o ADITIVO DE RECISÃO DO CONTRATO PARA ASSINATURA e após devolução ou se for o caso somente o empenho anulado para conhecimento e arquivo.

**d-) SOLICITAÇÃO INDEFERIDA DE CANCELAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CANCELAMENTO DE EMPENHOS:** a empresa receberá por e-mail a notificação do indeferimento do pedido.

#### **2-) TROCA DE MARCA DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU TROCA DE MARCA DO ITEM DE EMPENHOS:**

Através de e-mail: [ctplfms@gmail.com](mailto:ctplfms@gmail.com)

a) Caso ocorra a necessidade de troca de marca já aprovado pela Comissão Técnica Permanente de Licitação- CTPL\_FMS, no decorrer do período de 1 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato por e-mail [ehc.smspg@gmail.com](mailto:ehc.smspg@gmail.com) ou pelo telefone **42-3220-1000-ramal 4038**, preencher formulário de troca de marca ( modelo padrão da FMS anexo ), apresentar para análise os documentos técnicos.

b) A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima; importações;

#### **Condições de Deferimento do pedido de troca de marca de produto registrado pela Comissão:**

- Manutenção do valor registrado;
- Carta comprobatória do Fabricante;
- Preenchimento do Formulário modelo padrão FMS;
- Apresentação de amostra e documentos técnicos – caso necessário

### **23. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**23.1** Sempre que julgar necessário, esta Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela Fundação e respectiva Nota de Empenho.

**23.2** A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Poderá ser retirada a nota de empenho na Fundação de Saúde, situado na Avenida Visconde de Taunay, 950, 2º subsolo, Centro, na Cidade de Ponta Grossa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

**23.3** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**23.4** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**23.5** A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de

responsabilidade (anexo II) correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

**23.6** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

**23.7** Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

**23.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**23.9** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

**23.10** É facultado a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

**23.11** Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

## **24. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**24.1.1.** Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da presente ata de registro de preços;

**24.1.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

**24.1.3** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14133/2021;

**24.1.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**24.2.** Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

**24.3.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas na Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

## **25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**25.1** Não poderá ter adesão a essa Ata de Registro de Preços.

## **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**26.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo 1, o registro:

**26.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;  
e

**26.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

- 26.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata
- 26.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 26.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 26.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 26.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 26.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 26.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 26.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **27. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**27.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **27.1.1 Advertência;**

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

### **27.1.2 Multa compensatória:**

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na seguinte forma:

**27.1.2.1** De 0,5% (cinco décimos) por cento a 1% (um) por cento do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame.
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**27.1.2.2** De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame.
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação.

c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

**27.1.2.3** De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada:

a) Em caso de inexecução parcial do contrato.

**27.1.2.4** De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

### **27.1.3 Multa moratória:**

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor contratado.

O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.

b) descontado do valor da garantia prestada.

c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

### **27.1.4 Impedimento de licitar e contratar**

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**27.1.4.1** Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**27.1.4.2** Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**27.1.4.3** Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame.

b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação.

c) não celebrar o contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

**27.1.4.4** Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.

b) dar causa à inexecução total do contrato.

### **27.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**27.2** Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

**27.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

**27.3.1** Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.2** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.6** A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa poderá:

**28.6.1** Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.6.2** Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**28.6.3** A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

**28.6.4** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

**28.7** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

**28.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**28.9** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

**28.10** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**28.11** No Termo de Contrato com prazo de duração igual ou superior a 12 (doze) meses, utilizar-se-á como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, VIII, (ou outro índice que venha substituí-lo), acumulado em 12 meses contados do mês anterior à data do vencimento ou instrumento contratual ou da data do último reajuste.

**28.12** Os preços contratados poderão ser reajustados mediante a formalização do pedido pela CONTRATADA, conforme os índices legais vigentes, aprovado pelos órgãos de controle do Município.

**28.13** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados em Jornal de Grande Circulação local, Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do Município bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

**28.14** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**28.15** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e na BLL.

[Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.](#)

[Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.](#)

[Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.](#)

[Portal da Transparência.](#)

[Portal Nacional de Contratações Públicas.](#)

[Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.](#)

## **29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**29.1** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**29.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**29.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 04 de Setembro de 2023.

JULIANE DOROSXI | Assinado de forma digital  
STEFANCZAK:047 | por JULIANE DOROSXI  
63739999 | STEFANCZAK:04763739999  
Dados: 2023.09.04 14:25:16  
-03'00'

**JULIANE DOROSXI STEFANCZAK**  
**Presidente da Fundação Municipal de Ponta Grossa**

## ANEXO 01

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA-SRP Nº:31/2023

Minuta: 36/2023.

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**OBJETO:** : A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços** para eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Itens / lotes

## LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Aditivo de polietilenoglicol e liss para testes de detecção e identificação de anticorpos irregulares (coombs). Estáveis por 6 meses conservados em temperatura de 2-8° C. Frasco com 10 ml. ENTREGA PROGRAMADA	478040	UND	60	72,75	4.365,00

## LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 290,19 (duzentos e noventa reais e dezenove centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alça bacteriológica de níquel-cromo, acoplada ao cabo, de alta qualidade com espessura de 0,64 mm com virola (recurvada em uma das extremidades) Volume calibrado 10 microlitros ou 0,01mL.	488807	UND	3	96,73	290,19

## LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 512,52 (quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alça bacteriológica de níquel-cromo, acoplada ao cabo, de alta qualidade, com espessura de 0,64 mm com virola (recurvada em uma das extremidades). Volume calibrado 1 microlitro ou 0,001 mL.	408808	UND	6	85,42	512,52

## LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 351,06 (trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Álcool isopropílico ou propanol. Frasco 1 litro.	475517	FCO	6	58,51	351,06

## LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 1.099,18 (um mil e noventa e nove reais e dezoito centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
------	-----------	--------	---------	--------	------------------------	-------------------------

1	Câmara para contagem tipo de Fuchs Rosental. Confeccionada em vidro, não espelhada, com malhas de leitura gravadas diretamente no vidro. Profundidade cerca de 0,2 mm. APRESENTAR AMOSTRA. ENTREGA PROGRAMADA	410860	UND	2	549,59	1.099,18
---	---	--------	-----	---	--------	----------

**LOTE 6**

Valor Máximo do Lote: 461,64 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana Enterococcus faecalis ATCC 29212, para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Liofilizada.	367938	UND	1	461,64	461,64

**LOTE 7**

Valor Máximo do Lote: 551,52 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão Escherichia coli certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 25922, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	367941	UND	1	551,52	551,52

**LOTE 8**

Valor Máximo do Lote: 739,28 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão Escherichia colicertificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 35218, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	367942	UND	1	739,28	739,28

**LOTE 9**

Valor Máximo do Lote: 915,45 (novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão <i>Klebsiella pneumoniae</i> certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 700603, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	367937	UND	1	915,45	915,45

**LOTE 10**

Valor Máximo do Lote: 649,43 (seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão <i>Klebsiella pneumoniae</i> certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) BAA-2814, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto identificando claramente as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	474875	UND	1	649,43	649,43

**LOTE 11**

Valor Máximo do Lote: 572,18 (quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão <i>Pseudomonas aeruginosa</i> certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 27853, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	127699	UND	1	572,18	572,18

**LOTE 12**

Valor Máximo do Lote: 655,05 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
------	-----------	--------	---------	--------	------------------------	-------------------------

1	Cepa bacteriana padrão Staphylococcus aureus certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 29213, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	367936	UND	1	655,05	655,05
---	---	--------	-----	---	--------	--------

**LOTE 13**

Valor Máximo do Lote: 846,49 (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão Staphylococcus aureus certificada conforme National Collection of Type Cultures (NCTC) 12493, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto identificando claramente as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	474876	UND	1	846,49	846,49

**LOTE 14**

Valor Máximo do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Discos para teste de sensibilidade aos antibióticos (TSA). Impregnados com ESTREPTOMICINA 300 MCG.com diâmetro de 6,0 a 6,5 mm. Embalagem cartucho ou frasco.	344296	UND	1250	0,96	1.200,00

**LOTE 15**

Valor Máximo do Lote: 897,25 (oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Estante para tubos de ensaio, tipo grade, confeccionado em arame e revestido em PVC na cor branca, 40 furos, para tubos com diâmetro 13mm.	419963	UND	5	179,45	897,25

**LOTE 16**

Valor Máximo do Lote: 344,18 (trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Kit para identificação de bacilos gramnegativos não fermentadores da glicose. Deve fornecer a leitura das seguintes provas bioquímicas: - Utilização da glicose por via oxidativa ou fermentativa; - crescimento a 42° C; - crescimento na presença de cetrimide; - liquefação da gelatina; - motilidade; - redução de nitrato; - utilização de xilose, maltose e/ou lactose; O kit deve incluir todos os meios e reagentes necessários para a leitura e interpretação dos resultados. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b> <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	356425	KIT	2	172,09	344,18

**LOTE 17**

Valor Máximo do Lote: 12.660,50 (doze mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Kit para identificação enterobactérias composto por 10 provas distintas. <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	280261	UND	50	253,21	12.660,50

**LOTE 18**

Valor Máximo do Lote: 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Meio de cultura Ágar cromogênico ESBL seletivo, destinado à detecção de bactérias Gram negativas, produtoras de enzimas Blactamase de espectro estendido. Placa descartável 90 x 15 mm. <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	396193	PLC	2400	9,24	22.176,00

**LOTE 19**

Valor Máximo do Lote: 6.485,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Meio de cultura Agar cromogênico para isolamento e identificação de Staphylococcus aureus meticilino resistentes (MRSA). Placa descartável 90 x 15 mm. <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	379203	PLC	500	12,97	6.485,00

**LOTE 20**

Valor Máximo do Lote: 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Meio de cultura Ágar Moeller contendo arginina (caldo arginina) para detectar a	333119	UND	20	4,84	96,80

produção de arginina-dehidrolase por bactérias em tubo de ensaio. ENTREGA PROGRAMADA						
---	--	--	--	--	--	--

**LOTE 21**

Valor Máximo do Lote: 29.745,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Meio de cultura Ágar chocolate suplementado. Placas descartáveis, 90 x 15 mm. ENTREGA PROGRAMADA	327596	PLC	4500	6,61	29.745,00

**LOTE 22**

Valor Máximo do Lote: 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Placa de Petri descartável, estéril, confeccionada em poliestireno cristal para cultura microbiológica. Sem divisória com tampa. Tamanho aproximado 100 mm x 20 mm.	418895	UND	2000	1,26	2.520,00

**LOTE 23**

Valor Máximo do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Ponteira descartável para micropipeta tipo Gilson. Confeccionada em polipropileno atóxico, não estéril, livre de DNase, RNase e pirogênicos. Volume 5 a 200 microlitros (amarela). Compatível com micropipetas de diversas marcas.	408695	UND	200000	0,04	8.000,00

**LOTE 24**

Valor Máximo do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Ponteira descartável para micropipeta tipo Gilson. Confeccionada em polipropileno atóxico, não estéril, livre de DNase, RNase e pirogênicos. Volume 200 a 1000 microlitros (azul). Compatível com micropipetas de diversas marcas.	446911	UND	2000	0,06	120,00

**LOTE 25**

Valor Máximo do Lote: 57,72 (cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Reagente para catalase. Reativo destinado a pesquisa da enzima catalase em cultivos bacterianos. Frasco de 15 ml.	336216	FCO	6	9,62	57,72

**LOTE 26**

Valor Máximo do Lote: 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Reagente VDRL - suspensão aquosa de antígeno de cardioplipina e lecitina purificados, em tampão fosfato com cloreto de colina e EDTA. Pronto uso no diagnóstico de sífilis de acordo com a O.M.S e que dispense inativação do soro (técnicaUSR). Frasco de 5,5 ml. <b>ENTREGA PROGRAMADA</b>	396034	FCO	100	82,08	8.208,00

#### LOTE 27

Valor Máximo do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recipiente para coleta de resíduos de serviços de saúde e material perfurocortante, rígido; impermeável, resistente a perfurações, constituído de polipropileno grau medicinal cor amarela translúcida, projetado de forma a permitir autoclavagem e incineração em conformidade com NR 32, dotado de tampa e bocal que evita o contato e o retorno do material descartado com sobre tampa de fechamento seguro livre de vazamento. Apresenta o símbolo internacional normatizado para material infectante e linha de enchimento assim como demais identificações e advertências na cor preta impressa de tinta atóxica e alogênica. Capacidade 7 Litros.	393941	UND	500	7,00	3.500,00

#### LOTE 28

Valor Máximo do Lote: 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Saco plástico termorresistentes para autoclavagem de materiais. Capacidade 50 litros. Deverá atender a NBR 9191.	455222	UND	2000	5,45	10.900,00

#### LOTE 29

Valor Máximo do Lote: 80,05 (oitenta reais e cinco centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Solução corante Tinta nanquin (Tinta da China) utilizada para contraste em procedimentos de coloração. Frasco 6 ml	200605	UND	5	16,01	80,05

#### LOTE 30

Valor Máximo do Lote: 53,88 (cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Solução hidróxido de potássio a 40% para realização de análises microbiológicas. Frasco c/ 100 mL.	485325	UND	2	26,94	53,88

**LOTE 31**

Valor Máximo do Lote: 2.927,52 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Solução teste contendo 10 mL. Hemácias I e II. Frascos com 10 mL de células I e II, fenotipadas, na concentração de 3% a 5%, destinadas a pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica em tubo. Estáveis conservados em temperatura de 2-8° C. Kit contém: 2 frascos de 10 mL cada (I e II). ENTREGA PROGRAMADA	357469	KIT	24	121,98	2.927,52

**LOTE 32**

Valor Máximo do Lote: 4.621,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Solução teste de aglutinação em látex para mononucleose infecciosa utilizando partículas de látex estabilizadas, revestidas com antígenos altamente purificados, que não necessite inativação do soro em banho maria 56 °C. Kit contém: 2 frascos de controle positivo e controle negativo + frasco reagente para 100 testes. ENTREGA PROGRAMADA	442221	KIT	25	184,84	4.621,00

**LOTE 33**

Valor Máximo do Lote: 123,36 (cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Solução corante azul de algodão, para visualização de fungos hialinos em microcultivos. Frasco 100 ml.	265970	FCO	4	30,84	123,36

**LOTE 34**

Valor Máximo do Lote: 11.367,00 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Soro Anti-B Anticorpo Monoclonal para teste em tubo contendo 10ml. Soro teste com anticorpos anti-B monoclonais (hibridoma de rato) de classe IgM, destinado a detecção presença ou ausência do antígeno B (ABO2) nas hemácias.	280351	FCO	150	75,78	11.367,00

	Reagentes estáveis por no mínimo 06(seis) meses com armazenamento entre 2 a 8 °C. Frasco 10ml. ENTREGA PROGRAMADA					
--	---	--	--	--	--	--

**LOTE 35**

Valor Máximo do Lote: 2.523,00 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tubo de hemólise em poliestireno transparente (cristal) com tampa. Capacidade 5 ml. Tamanho aproximado 12 x 75 mm. Pacote com 1.000 unidades.	473284	UND	20	126,15	2.523,00

**LOTE 36**

Valor Máximo do Lote: 303,20 (trezentos e três reais e vinte centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TURBIDEZ. Padrão 0,5 McFarland. Suspensão de Sulfato de Bário para padronização da concentração bacteriana a ser utilizado durante análises microbiológicas. O tubo deve ser de possível utilização em turbidímetro como padrão	419558	UND	10	30,32	303,20

**LOTE 37**

Valor Máximo do Lote: 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Vaselina líquida estéril para vedação de meios de ágar ou líquidos para identificação bacteriana. Frasco de 100 ml.	445522	FCO	5	15,04	75,20

**LOTE 38**

Valor Máximo do Lote: 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Kit Chikungunya IgM método ELISA. Ensaio in vitro imunoenzimático para detecção de anticorpos IgM AntiChikungunya em amostras de soro. Cada kit deverá realizar no mínimo 96 testes. ENTREGA PROGRAMADA	435681	KIT	10	965,00	9.650,00

**LOTE 39**

Valor Máximo do Lote: 992.333,50 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 1,8 ml.	449625	UND	7650	1,89	14.458,50

	Anticoagulante citrato de sódio 3,2 %. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável. APRESENTAR AMOSTRA.					
2	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. Anticoagulante EDTA K3. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável. APRESENTAR AMOSTRA.	372340	UND	170000	1,49	253.300,00
3	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. ml com gel separador. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável. APRESENTAR AMOSTRA.	386264	UND	231000	2,18	503.580,00
4	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. ml. Anticoagulante citrato de sódio 3,2%. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável. APRESENTAR AMOSTRA.	386979	UND	15250	1,98	30.195,00
5	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 ml. Anticoagulante fluoreto de sódio. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável. APRESENTAR AMOSTRA.	432071	UND	120000	1,59	190.800,00

A empresa vencedora do certame no LOTE 39 deverá fornecer EM SISTEMA DE COMODATO:

- **1 VENOSCÓPIO LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO.**

- Para visualização do trajeto e bifurcações do calibre e diâmetro, do fluxo e permeabilidade venosa, hastes rotativas que possibilitam seu uso em qualquer superfície do corpo. Acompanhando 3 baterias recarregáveis de 1,2 volts e um carregador. Garantia de 1 ano.

- **4 CENTRÍFUGAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 TUBOS.**

Adequadas para centrifugação de tubos de 4mL a 8,5mL, com velocidade de 300 rpm a 6000 rpm.

A empresa deverá cumprir com as devidas manutenções corretivas/preventivas e/ou substituições no caso do não funcionamento da mesma.

A contratada também deverá manter um programa de Educação Continuada para o Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger, realizando treinamentos periódicos a respeito de erros pré-analíticos e normas de coleta, durante todo o prazo vigente do

contrato, além de fornecer todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade acima descrita.

**LOTE 40**

Valor Máximo do Lote: 69.598,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Frasco para hemocultura de uso adulto, para bactérias aeróbias, com execução por sistema de leitura automatizado, com indicação de positividade por produção de CO2, detectada por reflectância ou fluorescência, permitindo a monitorização periódica dos frascos por método não invasivo, em equipamento de incubação e monitorização periódica e automática. Os frascos devem ser rotulados para permitir sua identificação por leitora de código de barras e conter substância inibidora de antibióticos. <b>ENTREGA PROGRAMADA.</b>	354345	FCO	1100	48,62	53.482,00
2	Frasco para hemocultura de uso pediátrico, para bactérias aeróbias e anaeróbias, com execução por sistema de leitura automatizado, com indicação de positividade por produção de CO2, detectada por reflectância ou fluorescência, permitindo a monitorização periódica dos frascos, por método não invasivo, em equipamento de incubação e monitorização periódica e automática. Os frascos devem ser rotulados para permitir sua identificação por leitora de código de barras e conter substância inibidora de antibióticos. <b>ENTREGA PROGRAMADA.</b>	354344	FCO	300	53,72	16.116,00

A empresa vencedora do certame no LOTE 40 deverá fornecer EM SISTEMA DE COMODATO:

Equipamento em comodato, com registro no Ministério da Saúde e compatível com os frascos fornecidos, com a seguinte especificação:

- EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE DETECÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS EM AMOSTRAS DE SANGUE E OUTROS

FLUÍDOS CORPORAIS ESTÉREIS, com fornecimento de frascos com meio de cultura e com capacidade para incubar no mínimo 40 frascos simultaneamente, com módulos de incubação com agitação e leitura ininterruptas e independentes, com monitoramento contínuo e simultâneo de crescimento de microrganismos e sua detecção imediata através de alarme sonoro, visual e integração no sistema informatizado (interfaceamento) já em uso no laboratório.

- A empresa deverá arcar com todos os custos de implantação e manutenção do interfaceamento do equipamento ofertado com o sistema do Laboratório Geral Drº Alfredo Berger (incluindo-se todo o hardware necessário para o pleno funcionamento do sistema de interface).

- O equipamento deverá possuir controle de qualidade e calibração automáticas e periódicas. Acompanhado de computador, leitor de código de barras, impressora, NoBreak e demais acessórios que se fizerem necessários.
- O equipamento deverá realizar a leitura de código de barra existente no frasco quando da sua inserção no equipamento, que informará, no mínimo, o tipo de frasco, seu lote e sua data de validade, de modo a permitir o rastreamento.
- O equipamento deverá ter no máximo 2 anos de uso, comprovado com nota fiscal, modelo atualizado.
- A empresa deverá fornecer e instalar os equipamentos especificados e seus insumos sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para instalação do equipamento deve ser fornecida ou realizada pela empresa vencedora sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta. Sendo assim as empresas participantes ficam responsáveis pela vistoria prévia para avaliar possíveis alterações necessárias para instalação dos equipamentos nas dependências do laboratório.
- Os produtos deverão ter validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de entrega, excetuando-se aqueles que por sua própria natureza possuam data de validade menor.
- A empresa deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários ao correto funcionamento dos equipamentos e realização de todos os testes adquiridos durante todo o período em que os equipamentos estiverem instalados e houver estoque de testes a serem realizados, tais como estantes, soluções, acessórios, pipetas automáticas, acessórios descartáveis (alças descartáveis, tubos, ponteiras e etc.) segundo as especificações originais do fabricante e tudo que se fizer necessário, sempre em quantidade suficiente para a realização de todos os testes, além dos materiais para impressora (bobinas de papel, papel A4, fitas, toner ou cartucho de tinta, etc.) .
- A empresa será responsável pelas atualizações que se fizerem necessárias ao aparelho, sem ônus à Contratante.
- A empresa deverá prestar assistência técnica corretiva (emergencial) em no máximo 6 horas para corrigir defeitos do equipamento, sempre que necessário, inclusive sábados, domingos e feriados, com reposição de peças e assessoria científica durante toda a vigência do contrato. Caso o dano não seja reparado em 12 horas a partir da data da solicitação pelo laboratório, a empresa vencedora deverá substituir imediatamente o equipamento.

Na impossibilidade de substituir o equipamento, para evitar a descontinuidade do serviço, a empresa vencedora se responsabilizará pela realização imediata dos exames em laboratório de suporte, com metodologia igual ou similar à implantada, sem nenhum custo para a instituição contratante.

- A empresa deverá prestar manutenção preventiva, durante todo o período do contrato. É obrigatória a apresentação do cronograma de assistência técnica preventiva anual, afixando o mesmo em quadro ou no equipamento para melhor acompanhamento.
- A empresa deverá garantir a permanência do equipamento instalado até que sejam esgotados todos os testes adquiridos.
- A empresa deverá garantir a reposição dos testes sempre que houver perdas por defeitos do equipamento e/ou problemas técnicos decorrentes das características de funcionamento do mesmo.

- A empresa será responsável por prestar treinamento, com fornecimento de testes para a equipe que fará a utilização do mesmo, iniciando no prazo máximo de dois dias após a instalação do equipamento, estendendo-se até que a Coordenação ateste que toda a equipe está apta a operar os recursos disponíveis no equipamento.

Deverá ser apresentado folder, manual ou material explicativo do equipamento, Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico, para garantir a segurança do manuseio e o descarte de resíduos. Produto Químico, para garantir a segurança do manuseio e o descarte de resíduos.

#### LOTE 41

**Valor Máximo do Lote: 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<b>Tiras reativas laboratoriais para análise de urina. Determinação semiquantitativa com os seguintes parâmetros: glicose, bilirrubina, corpos cetônicos, densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos. APRESENTAR AMOSTRA.</b>	294728	UND	120000	2,29	274.800,00

A empresa vencedora do certame no LOTE 41 deverá fornecer EM SISTEMA DE COMODATO:

- 2 ANALISADORES SEM AUTOMÁTICOS EM COMODATO, com registro no Ministério da Saúde e compatível com as tiras fornecidas que serão instalados no Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.

- O equipamento deve ser novo e operar pela metodologia fotometria de reflectância, com velocidade de no mínimo 500 testes/hora e deverá contar com teclado alfanumérico, tela sensível ao toque, impressora embutida, identificação de amostras por código de barras, detecção automática e carregamento contínuo das tiras, auto calibração e memória de no mínimo 2.000 resultados de exames e no mínimo 100 testes de controle de qualidade. O descarte de tiras lidas pelo equipamento deverá ser automático e o equipamento deverá indicar a necessidade de esvaziamento do compartimento de descarte para evitar que ocorram sobreposições e possíveis erros. - Deverão acompanhar o equipamento todos os insumos necessários, acessórios, calibradores, controles, de modo a permitir as condições necessárias ao funcionamento do sistema e a empresa vencedora deverá fornecê-los em tempo hábil de forma a não deixar o aparelho em ócio por falta de insumos.

- A empresa deverá oferecer, quanto ao controle de qualidade, os padrões e/ou reagentes necessários, devendo haver os níveis normal e patológico para monitoramento diário. O aparelho deverá permitir a inserção dos valores de referência dos lotes de controles de qualidade e determinar automaticamente o seu resultado, se aprovado ou reprovado no momento da sua realização. O equipamento deverá emitir aviso caso o controle de qualidade ainda não tenha sido realizado ou se o mesmo tiver resultado "reprovado".

- A impressão dos resultados deverá ser individual, com descrição dos itens analisados e data de realização dos testes. A proponente vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de material suficiente para impressão de resultados e sempre que solicitado, sem que existam prejuízos para a realização dos exames. Neste item incluem-se bobinas de papel térmico e papel A4 para impressão dos mapas de trabalho do sistema do Laboratório.

- Deverá haver interface com computador central, sendo que a empresa se responsabilizará por fornecer, instalar e operacionalizar o interfaceamento do equipamento com o sistema informatizado já utilizado no Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.

- A contratada deverá oferecer treinamento adequado para os manipuladores do aparelho imediatamente após a instalação do mesmo, bem como apresentar manual de procedimentos operacionais.

- As tiras, aparelho e seus insumos deverão ser fornecidos sem ônus para testes de qualidade e validação pelo laboratório pelo período de 30 (trinta) dias, período após o qual será emitida a declaração de “aceite final” pelo laboratório.

- A contratada deverá realizar uma manutenção preventiva e quantas corretivas forem necessárias sem qualquer ônus para o Município de Ponta Grossa. Os serviços de manutenção deverão ser realizados com data agendada para organização da rotina do setor. Deverão ser emitidos relatórios de manutenção, os quais deverão servir para informação à ANVISA em caso de fiscalização.

- As peças de reposição do equipamento deverão ser originais em caso de necessidade.

- O fornecedor deverá atender à solicitação de assistência técnica ou científica dentro do prazo máximo de 24:00h (vinte e quatro horas), inclusive domingos e feriados, a partir da realização da chamada, ficando todas as despesas por conta da empresa fornecedora.

- Deverão ser fornecidos, além do equipamento leitor de tiras:

\* 2 COMPUTADORES COMPLETOS, sendo um para cada equipamento.

\* 1 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS além do que faz parte do equipamento, para triagem das amostras pelo computador.

2 CENTRÍFUGAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 TUBOS CÔNICOS DE 10 A 12 ML simultaneamente, com velocidade de 300 rpm a 6000 rpm, assim como as respectivas manutenções corretivas/preventivas e/ou substituições no caso do não

funcionamento de algum aparelho ou acessório. Deve ser verificada a compatibilidade com as marcas de tubos utilizados pelo laboratório.

\* 2 AGITADORES DE TUBOS VORTEX, para homogeneização de amostras (verificar a voltagem do respectivo local de instalação do equipamento).

\* Lâminas K-cell para contagem de sedimento urinário com 10 câmaras. Em PMMA (polimetilmetacrilato), dimensões da lâmina 83x31 mm, dimensões da câmara 9x7 mm, espessura de 1,7 mm, contendo duas séries de nove círculos cada, totalizando 18 círculos visíveis em uma amplificação de 100x ao microscópio. Caixa com 100 unidades. Em quantidade suficiente para a realização dos exames.

#### LOTE 42

Valor Máximo do Lote: 29.205,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Meio de cultura Ágar cromogênico não seletivo para isolamento, identificação direta e diferenciação de agentes patogênicos do aparelho urinário. Placa descartável, 90 x 15 mm. ENTREGA PROGRAMADA	397125	PLC	4500	6,49	29.205,00

#### LOTE 43

Valor Máximo do Lote: 154,20 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pipeta de vidro Westergreen, graduação de 0 a 200 mm, confeccionada em vidro, para realização de exame de velocidade de hemossedimentação (VHS).	416525	UND	30	5,14	154,20

--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 44**

Valor Máximo do Lote: 613,89 (seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Suporte para pipeta de Vidro Westergreen com 10 posições.	410554	UND	3	204,63	613,89

**LOTE 45**

Valor Máximo do Lote: 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Berço para pipeta Multicanal reservatório (coxinho) ou berço para pipeta multicanal, descartável, não estéril, com volume mínimo de 50 ml.	441840	UND	10	2,14	21,40

**LOTE 46**

Valor Máximo do Lote: 148,02 (cento e quarenta e oito reais e dois centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pipetador de volumes manual pi pump capacidade 10 ml.	379468	UND	6	24,67	148,02

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 1.517.517,66 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).**
**1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO**

Não se aplica neste caso.

**2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**2.1** Esta Fundação Municipal de Saúde promove a aquisição de produtos exigindo qualidade específica: **MATERIAIS DE LABORATÓRIO** para futuras aquisições pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

**2.2** Desta forma, embasados legalmente, abre a licitação modalidade pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços Ampla Concorrência, tendo em vista as justificativas relatadas abaixo:

**Artigo 49 da Lei 123/2006**

Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- 2.3** Em análise a L E I Municipal N.º 1 2. 2 2 2, de 06/07/2015 que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, que abre edital de licitação com cotas exclusivas para concorrência de ME, EPP e MEI para itens nos valores de até R\$ 80.000,00 e cota reservada de até 25% para itens nos valores acima de R\$ 80.000,00.

Desta forma, embasados legalmente, solicitamos que seja aberta licitação modalidade pregão eletrônico para Ampla Concorrência, tendo em vista as justificativas relatadas abaixo: Artigo 49 da Lei 123/2006: Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Esta FMS informa que não há no mínimo 3 empresas que comercializam no município de Ponta Grossa ou na Região dos Campos Gerais MATERIAL DE LABORATÓRIO.

**Os lotes 39, 40 e 41** trazem justificativas técnicas para serem disputados globalmente em virtude das exigências de fornecimento de equipamentos em comodato como (Venoscópios, centrífugas e analisadores semiautomáticos). Desta forma fica inviável o fracionamento dos itens e inviável o comodato dos aparelhos por mais de um licitante.

### 3. JUSTIFICATIVAS CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1** Trata-se de aquisições futuras da FMS conforme disponibilidade e repasses de recursos financeiros e orçamentários das outras esferas de governo (**FEDERAL E ESTADUAL**);

**3.2** Trata-se de necessidade de manutenção de estoque no Almoarifado Central da FMS conforme a sazonalidade, demanda dos serviços e espaço físico;

**3.3** Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “Just in time”, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.

**3.4** As estimativas foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar, no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

### 4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica neste caso.

### 5 PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

**5.1** A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Nesta pesquisa de preços foram utilizados:

PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

EMPRESAS: BRASIL CIENTÍFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO. CNPJ: 05.968.582/0001-18  
CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. CNPJ: 02.823.683/0001-02.

MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS DE LABORATÓRIO E HOSPITALAR LTDA. CNPJ  
00.647.935/0001-64

PLAST LABOR INDUSTRIA E COMERCIO E. H. BAL. LTDA. CNPJ: 31.864.050/0001-95

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 95.393.278/0001-82.

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 04.886.103/0001-50

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.  
CNPJ:34.922.825/0001-85

ACL ASSISTENCIA E COM. D EPROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 22.627.453/0001-85,  
SITE ESPECIALIZADO:

BIOMEDH MICROBIOTECNOLOGIA LTDA | CNPJ: 05.305.097/0001-64,

NETCARE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 21.495.540/0001-63,

Quantity Serviço e Comércio de Produtos Para Saúde SA. CNPJ 13.612.214/0001-60 ,

Americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60,

Magazine Médica. CNPJ: 06.103.122/0002-70,

SABRE SAFETY CNPJ:10.446.530\0001-11,

Gaia Medicamentos Ltda. CNPJ: 41.110.772/0001-63,

CORREALAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - CNPJ: 55.988.588/0001-25,

Mercado Livre- Ebazar.com.br LTDA. CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 Av. das Nações Unidas, nº 3.003,

Bonfim, Osasco/SP , Interjet Comercial Ltda - CNPJ: 59.403.410/0001-26 ,

MPLAB. PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ: 35.449.371/0001-30,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA: PREGÃO 38/2022 - ATAS 188, 189, 190/2022. EDITAL PREGÃO 10/2023. 31/03/2023.

METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: Média ponderada

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por Média ponderada conforme mapa de preços e tabela acima.

**6.2** Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

**7.1** Justifica-se a aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO**

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO da Fundação Municipal de Ponta Grossa visando suprir o estoque do almoxarifado.

Em decorrência do vencimento das atas do pregão 38/2022 em 01/07/2023 faz-se necessária a abertura de nova licitação para Sistema de Registro de Preços dos itens que encontravam-se nas atas que expiraram.

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade o fornecimento de materiais laboratoriais ( kits reagentes, insumos, materiais acessórios, tubos, equipamentos meios de culturas entre outros ) para o laboratório municipal Alfredo

Berger e demais setores da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa tanto na fase pré analítica como analítica da realização dos exames.

Tal pedido justifica-se devido a necessidade de aquisição por parte desta Fundação no decorrer dos próximos 12 meses durante o exercício 2023 e 2024 dos itens descritos quando e se forem necessários conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)**

**8.1** A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão RP, do tipo: menor preço .

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

### **9.1 SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.1** É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

### **9.2 VIGÊNCIA**

**9.2.1** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de **12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **9.3 GARANTIA DO OBJETO**

**9.3.1** O produto deve ter validade igual ou superior a **75%** da validade útil no momento da entrega.

Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser **iguais, similares ou superiores** aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Fundação de Saúde.

### **9.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ( no caso de amostra, folder e catálogo)**

MARCAS PRÉ-APROVADAS – definidas como aqueles materiais/amostras já utilizadas em pregões anteriores, que não causaram nenhum problema durante o consumo e não resultaram em queixa técnica nesta FMS protocoladas até a presente data.

MARCAS PRÉ-REPROVADAS - definidas como aqueles materiais/amostras já utilizadas em pregões anteriores, que causaram algum problema durante o consumo e resultaram em queixa técnica nesta FMS protocoladas até a presente data.

A apresentação das amostras é indispensável para marcas distintas/diferentes daquelas já pré aprovadas, entretanto, caso o licitante tenha proposto itens com marcas pré aprovadas, o mesmo será dispensável da apresentação da amostra.

A análise das amostras servirão para caracterizar a qualidade do produto junto a CTPL-FMS, a não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação do item.

**Apresentar amostras Lotes/Itens: 5/1; 16/1; 39/1; 39/2; 39/3; 39/4; 39/5; 41/1**

**Entrega Programada Lotes/Itens: 1/1; 5/1; 16/1; 17/1; 18/1; 19/1; 20/1; 21/1; 26/1; 31/1; 32/1; 34/1; 38/1; 40/1; 40/2;**

## **9.5 EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

**9.5.1** Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

---

**Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.**

---

**Local de Entrega: Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa – Av.**

**Tocantins, s/nº, antigo barracão do IBC (ao lado da Heineken).**

**Horário da Entrega: das 08h00min às 18h00min.**

**Fone: (42) 3229-5289**

**Responsável pelo recebimento: Larissa, Ederson ou Tereza.**

---

## **9.6 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.6.1** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**9.6.2** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6.3** O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6.4** Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega/início da prestação de serviço, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

**9.6.5** A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail (empenhos.fmsgp@hotmail.com) para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de fornecimento).

**9.6.6** Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

**9.6.6.1** Deverá ser solicitado no e-mail: [empenhos.fms@hotmail.com](mailto:empenhos.fms@hotmail.com)

**9.6.6.2** A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho

## **9.7 HABILITAÇÃO**

**9.7.1** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo 02 do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

### **9.7.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.7.2.1** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

#### **Documentos da Empresa :**

**Licença Sanitária Estadual ou Municipal:** atualizada e vigente

**Certificado do Responsável Técnico:** emitido pelo Conselho de Classe Profissional vigente

**Autorização de Funcionamento (AF):** emitido pela ANVISA

#### **Documentos do Produto:**

**Registro no Ministério da Saúde:** emitida pela ANVISA

OBS.: I Material dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro no Ministério da Saúde.

OBS.: II Material com Registro no Ministério da Saúde Vencido, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o pedido de revalidação do registro no Ministério da Saúde.

**Ficha Técnica do Produto.** Manual, Folder ou prospecto com as especificações técnicas do produto para análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS.

As exigências de documentação estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/ GM de 29 de maio de 1998.

As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde.

## **9.8 PAGAMENTO**

**9.8.1** O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**9.8.2** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

**9.8.3** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

**9.8.3.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.8.3.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.8.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

**9.8.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**9.8.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.8.4 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG**, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública.

**9.8.4.1 E-mail para envio de nota fiscal eletrônica:** [empenhos.fmpspg@hotmail.com](mailto:empenhos.fmpspg@hotmail.com)

**8.8.4.2** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

## **9.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

**9.9.1** As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de **2023**, conforme abaixo:

Utilizar elemento de despesa: 33.90.30.16.00

Recurso 303/494/369

Material de consumo

### **- RECURSO 494 – recurso federal**

Reduzido 57 – 24.001.103010055.2273/33.90.30

Reduzido 86 – 24.001.103010055.2275/33.90.30

Reduzido 90 – 24.001.103010055.2276/33.90.30

Reduzido 95 – 24.001.103010055.2364/33.90.30

Reduzido 137 – 24.001.103020061.1593/33.90.30

Reduzido 174 – 24.001.103020061.2282/33.90.30

Reduzido 184 – 24.001.103020061.2284/33.90.30

Reduzido 191 – 24.001.103020061.2285/33.90.30

Reduzido 214 – 24.001.103020061.2361/33.90.30

Reduzido 240 – 24.001.103030064.2290/33.90.30

Reduzido 248 – 24.001.103040062.2291/33.90.30

Reduzido 260 – 24.001.103050062.2294/33.90.30

Reduzido 266 – 24.001.10.3050062.2295/33.90.30

Reduzido 288 – 24.001.10.3050062.2360/33.90.30

**- Recurso 369 – recurso estado**

Reduzido 115 – 24.001.103020058.1591/33.90.30

Reduzido 122 – 24.001.103020058.2278/33.90.30

Reduzido 133 – 24.001.10.3020061.1590/33.90.30

Reduzido 219 – 24.001.10.3020061.2362/33.90.30

Reduzido 223 – 24.001.10.3020061.2363/33.90.30

**- Recurso 303 – recurso município**

Reduzido 18 – 24.001.10.1220235.2272/33.90.30

Reduzido 36 – 24.001.10.3010055.1587/33.90.30

Reduzido 41 – 24.001.10.3010055.1588/33.90.30

Reduzido 56 – 24.001.10.3010055.2273/33.90.30

Reduzido 82 – 24.001.10.3010055.2274/33.90.30

Reduzido 106 – 24.001.10.3020051.2277/33.90.30

Reduzido 135 – 24.001.10.3020061.1592/33.90.30

Reduzido 156 – 24.001.10.3020061.2281/33.90.30

Reduzido 200 – 24.001.10.3020061.2307/33.90.30

Reduzido 206 – 24.001.10.3020061.2359/33.90.30

Reduzido 236 – 24.001.10.3030064.2289/33.90.30

Reduzido 287 – 24.001.10.3050062.2360/33.90.30

Reduzido 308 – 24.002.10.3030021.2298/33.90.30

Reduzido 314 – 24.003.10.1220010.2299/33.90.30

## 10. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**10.1** A presente contratação deste tipo de MATERIAL DE LABORATÓRIO está prevista e consta no Plano Anual de Compras e Contratações da FMS inserida na planilha de materiais de consumo, para o exercício 2023 conforme informações através do SEI 65.818/2022, devendo alinhar-se com o planejamento da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

## 11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

**11.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

**11.4.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**11.4.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**11.4.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

**11.4.4** certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**11.4.5** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**11.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**11.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**11.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**11.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

**11.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

**11.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

**11.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

**11.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**11.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**11.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**12.2** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. **12.3** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**12.4** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.4.1** A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

**12.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

**12.9** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

**12.10** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**12.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

**13.1** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas.

### **13.2.1 GESTOR DO CONTRATO**

#### **GESTOR ADMINISTRATIVO**

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matricula: 201728

#### **GESTOR TÉCNICO**

Nome: Natielle Gianine Bueno

Matricula: 24232

#### **FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Nome: Ederson Carlos do Nascimento

Matricula: 20926

#### **FISCAL TÉCNICO:**

Nome: Larissa Ranzani Kowalski

Matricula: 201724

#### **FISCAL SETORIAL:**

Nome: Tereza da Silva Oliveira

Matricula: 200233

## **14. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

## **15. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**16. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

**16.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**17.1** A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

## CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei no.

8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto no. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no. 9.985, de 18 de julho de 2000;

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em Legislação vigente e Instrução Normativa no 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

## 18. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

**18.1** Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Fundação de Saúde.

Todos os materiais nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

A embalagem secundária do material deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo. O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega.

O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Fundação Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Caso ocorra a necessidade de troca de marca do MATERIAL já aprovada pela Comissão Técnica Permanente de Licitação-CTPL-FMS, no decorrer do período de 1 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato por e-mail [ehc.fmspg@gmail.com](mailto:ehc.fmspg@gmail.com) ou pelo telefone 42-3220-1000 ramal 4038, preencher formulário de troca de marca ( modelo padrão da FMS ), apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos.

A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima; importações; embargos aduaneiros; indeferimentos de RMS do fabricante junto a ANVISA.

**E-mail para solicitação de troca de marca:** [ctplfms@gmail.com](mailto:ctplfms@gmail.com)

**E-mail para solicitação de dilação de prazos de entrega:** [empenhosfmspg@hotmail.com](mailto:empenhosfmspg@hotmail.com)

**E-mail para solicitação de cancelamentos ou reequilíbrio econômico financeiro:** [ctplfms@gmail.com](mailto:ctplfms@gmail.com)

Ponta Grossa, 18 de Agosto de 2023.

---

**JULIANE DOROSXI STEFANCZAK**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

---

**ELIANA HAUAGGE CECCATO**

GERENTE DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

## ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:31/2023

Minuta: 36/2023.

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 1 HABILITAÇÃO

##### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

As empresas vencedoras do pregão deverão anexar na BLL, os documentos solicitados em arquivo PDF.

A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até **2 (duas) horas** após o término da fase de disputa do certame (somente do licitante indicado como vencedor).

##### 1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

##### 1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social
- d) Prova de regularidade com as Fazendas

- Municipal da sede ou domicílio da licitante;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

- Estadual da sede ou domicílio do licitante;
  - Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

##### 1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

##### 1.1.4 Habilitação Técnica: Justificado no ETP

1.1.4.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

### Documentos da Empresa :

**Licença Sanitária Estadual ou Municipal:** atualizada e vigente

**Certificado do Responsável Técnico:** emitido pelo Conselho de Classe Profissional vigente

**Autorização de Funcionamento (AF):** emitido pela ANVISA

### Documentos do Produto:

Registro no Ministério da Saúde: emitida pela ANVISA

OBS.: I Material dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro no Ministério da Saúde.

OBS.: II Material com Registro no Ministério da Saúde Vencido, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o pedido de revalidação do registro no Ministério da Saúde.

Ficha Técnica do Produto. Manual, Folder ou prospecto com as especificações técnicas do produto para análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS.

As exigências de documentação estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/ GM de 29 de maio de 1998.

As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde.

## 1.2 DECLARAÇÕES:

As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o licitante às Sanções previstas neste edital.

Poderá ser utilizado o modelo de declarações conjuntas no anexo 5 do edital.

### Declaração, assinada por representante legal da proponente (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão), de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c) **A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999).**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**
- e) Declaração de responsabilidade.
- f) Declaração de estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- g) Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) **Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, **modelo anexo 6.**
- j) Declaração de sustentabilidade ambiental, **modelo anexo 07.**

**1.3** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.4** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**1.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

**1.6** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.7** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

## ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:31/2023

Minuta: 36/2023

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº Minuta: 36/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- b) O prazo de validade da proposta;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital; e
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

#### 4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 6 PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### 7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 8 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### LOCAL E DATA

### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.**

**ANEXO 04****INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL**

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto.

Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

**Inserção dos documentos cadastrais**

Deve entrar no site da BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e clicar em sistema, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de representante legal e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao termo de adesão atualizado, onde devesse imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em documentos cadastrais irá inserir o termo de adesão, bem como o contrato social (última alteração) autenticado e procuração se houver procurador. Caso o contrato social ou a procuração for autenticada em cartório ou autenticada com o selo da junta comercial, é necessário o envio via correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348, sala 118. CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

**Custo pela utilização do sistema**

Somente para o fornecedor vencedor.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outro) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao automático cancelamento de sua senha ou de chave eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Da utilização de células de apoio (corretoras) associadas.

A livre contratação de sociedades células de apoio (corretoras) para a representação junto ao sistema de pregões, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## ANEXO 05

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:31/2023

Minuta: 36/2023.

### DECLARAÇÕES CONJUNTAS

#### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

#### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ / MF nº

\_\_\_\_\_  
Sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Local e data

**ANEXO 06****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 31/2023****Minuta: 36/2023.**

O tratamento favorecido será proporcionado as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data\_\_\_\_\_  
Sócio proprietário

**ANEXO 07**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº31/2023**

**Minuta: 36/2023.**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX:(xx) \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão, na forma eletrônica nº Minuta: 36/2023, instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 031/2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME

## ANEXO 08

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato» - FMSPG

#### PROCESSO Nº XXXXX/«Ano\_Contrato»

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº 7.592, de 22 de julho de 2013, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Sr<sup>a</sup>. **JULIANE DOROSI STEFANCZAK**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.596.845-9 e inscrito no CPF/MF 047.637.399-99, residente e domiciliado sito a Rua Eunicedos Reis, 167, Jardim Barreto, CEP 84026-285, nesta cidade e comarca; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/201, no Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 21500 de 03 de março de 2023, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de Preços para MATERIAIS DE LABORATÓRIO** nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas.
- 1.2 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR não se obriga a contratar

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, conta bancária, banco agencia, nº conta)						
Lote	Item	Especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Unit R\$

- 2.1.1 O valor registrado à empresa signatária da presente ATA de Registro de Preços é de R\$ «Valor\_Contratado».

2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 O Termo de Referência;
- 2.3.2 O Edital da Licitação;
- 2.3.3 A proposta do Contratado;
- 2.3.4 Eventuais anexos do processo.

#### 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE A ATA:

4.1 A Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração revisará periodicamente os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, dos preços registrados nesta Ata, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 A readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com a Legislação vigente, bem como de Parecer Normativo sobre o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Contratos firmados com o Município de Ponta Grossa e Instrução Técnica 001/2022, da Controladoria Geral do Município;

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.7 Por razão de interesse público;

5.7.8 A pedido do fornecedor.

5.8 Serão consideradas ainda as orientações contidas no edital do pregão eletrônico \_\_\_\_\_;

5.9 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização ficará a cargo dos servidores nomeados.

### GESTOR

NOME:

MATRÍCULA:

### FISCAL ADMINISTRATIVO

NOME:

MATRICULA

### FISCAL TÉCNICO

NOME:

MATRICULA:

### FISCAL SETORIAL

NOME:

MATRICULA:

## 7. PENALIDADES

**7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_.

**7.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;

## 8. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da presente ata de registro de preços;

**8.1.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

**8.1.3** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14133/2021;

**8.1.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.2.** Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

**8.3.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas na Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, bem como na ata da sessão e propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

**9.2** As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

**9.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14133/2023 e Decreto Municipal 21500/2023.

**9.5.** As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponta Grossa,

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**PONTA GROSSA**

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXX  
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX  
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PARTICIPANTES  
PARTICIPANTES**

<b>ITEM</b>									

**CADASTRO DE RESERVA**

<b>ITEM</b>	<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CNPJ</b>

**ANEXO 09**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, n° 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o n° 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal n° 20.645, de 02 de agosto de 2022, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **Srª. JULIANE DOROSXI STEFANCZAK**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 8.596.845-9 e inscrito no CPF/MF 047.637.399-99, residente e domiciliado sito a Rua Eunicedos Reis, 167, Jardim Barreto, CEP 84026-285, nesta cidade e comarca; e,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_. Fone: (0xx) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n°: \_\_\_\_\_ e do CPF/MF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **PREGÃO n° \_\_\_\_\_**, devidamente homologada, pelo **CONTRATANTE**, conforme consta do protocolado municipal SEI n° \_\_\_\_\_, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133/2021, no Decreto Federal n° 11.462, Decreto Municipal n° 21.500 e demais legislação aplicável, assim como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas condições estabelecidas no anexo I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Termo de Contrato tem garantia de \_\_\_\_\_, (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O preço para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

**4.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

**5.2** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

**5.3** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

SEI 066549/2023

66

**5.3.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**5.3.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**5.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

**5.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**5.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública.**

## **CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_, contados da data sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município;

**6.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

**6.2.1** A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO**

**7.1** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia \_\_/\_\_/2023.

**7.2** A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante de apostilamento ao contrato.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) \_\_\_\_\_

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por termo aditivo.

**7.9** Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

**7.10** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

**7.11** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução ou poderá ser solicitada nos termos:

**8.2** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do Termo de Contrato.

## OU

A contratação conta com garantia de execução do Termo de Contrato, nos moldes do art. 96, combinado com o art. 101, ambos da Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do Termo de Contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

BEM 1 \_\_\_\_ Valor  
BEM 2 \_\_\_\_ Valor  
TOTAL \_\_\_\_ Valor total

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

**10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

**10.4.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**10.4.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**10.4.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

**10.4.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**10.4.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**10.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**10.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**10.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**10.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto. consumo

**10.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

**10.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

**10.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

**10.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. Consumo.

**10.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.(serviço)

**10.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**10.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22 Constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** São obrigações do CONTRATANTE

**11.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**11.3** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**11.5** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.5.1** A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.7** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

**11.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.9** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

**11.10** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

**11.11** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.34** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**11.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DEMAIS obrigações específicas previstas no termo de referência.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente.

**13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.3** A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**15.2** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**15.3** Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1** A Gestão e Fiscalização do Termo de Contrato ficará a cargo dos servidores nomeados.

### **GESTOR**

NOME:

MATRÍCULA:

### **FISCAL ADMINISTRATIVO**

NOME:

MATRICULA

### **FISCAL TÉCNICO**

NOME:

MATRICULA:

### **FISCAL SETORIAL**

NOME:

MATRICULA:

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet (Portal da Transparência), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do decreto nº 7.724/2012 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

**17.2** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**18.1** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **18.1.1 Advertência**

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

#### **18.1.2 Multa compensatória:**

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

**18.1.2.1** De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
- b) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

**18.1.2.2** De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

**18.1.2.3** De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

#### **18.1.3 Multa moratória:**

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.
- b) Descontado do valor da garantia prestada.
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

#### **18.1.4 Impedimento de licitar e contratar**

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**18.1.4.1** Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**18.1.4.2** Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

**18.1.4.3** Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.
- b) dar causa à inexecução total do contrato.

**18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2** Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

**18.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

**18.3.1** Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**19.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal 13709 de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 20.533 de 05 de julho de 2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

**19.1.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

**19.1.2** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

**20.2** Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do Termo de Contrato.

**20.3** Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão às ordens e orientações emanados dos mesmos.

#### 20.4 Da fraude e da corrupção:

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

**21.1** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo de Contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

**21.2** Ao firmar este Termo de Contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXX  
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**PONTA GROSSA**

XXXXXXXXXXXX  
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

## ANEXO I

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

## OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por **Registro de Preços para MATERIAIS DE LABORATÓRIO**

## LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Aditivo de polietilenoglicol e liss para testes de detecção e identificação de anticorpos irregulares (coombs). Estáveis por 6 meses conservados em temperatura de 2-8° C. Frasco com 10 ml. ENTREGA PROGRAMADA	UND	60	72,75	4.365,00

## LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 290,19 (duzentos e noventa reais e dezenove centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alça bacteriológica de níquel-cromo, acoplada ao cabo, de alta qualidade com espessura de 0,64 mm com virola (recurvada em uma das extremidades) Volume calibrado 10 microlitros ou 0,01mL.	UND	3	96,73	290,19

## LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 512,52 (quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alça bacteriológica de níquel-cromo, acoplada ao cabo, de alta qualidade, com espessura de 0,64 mm com virola (recurvada em uma das extremidades). Volume calibrado 1 microlitro ou 0,001 mL.	UND	6	85,42	512,52

## LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 351,06 (trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Álcool isopropílico ou propanol. Frasco 1 litro.	FCO	6	58,51	351,06

## LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 1.099,18 (um mil e noventa e nove reais e dezoito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Câmara para contagem tipo de Fuchs Rosental. Confeccionada em vidro, não espelhada, com malhas de leitura gravadas diretamente no vidro. Profundidade cerca de 0,2 mm. APRESENTAR AMOSTRA. ENTREGA PROGRAMADA	UND	2	549,59	1.099,18

## LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 461,64 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana Enterococcus faecalis ATCC 29212, para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Liofilizada.	UND	1	461,64	461,64

## LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 551,52 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão Escherichia coli certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 25922, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	1	551,52	551,52

## LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 739,28 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão Escherichia colicertificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 35218, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	1	739,28	739,28

#### LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 915,45 (novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão Klebsiella pneumoniae certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 700603, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	1	915,45	915,45

#### LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 649,43 (seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão Klebsiella pneumoniae certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) BAA-2814, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto identificando claramente as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	1	649,43	649,43

## LOTE 11

Valor Máximo do Lote: 572,18 (quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão <i>Pseudomonas aeruginosa</i> certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 27853, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	1	572,18	572,18

## LOTE 12

Valor Máximo do Lote: 655,05 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão <i>Staphylococcus aureus</i> certificada conforme American Type Culture Collection (ATCC) 29213, pura, liofilizada e acondicionada em frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto claramente identificado com as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	1	655,05	655,05

## LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 846,49 (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cepa bacteriana padrão <i>Staphylococcus aureus</i> certificada conforme National Collection of Type Cultures (NCTC) 12493, pura, liofilizada e acondicionada em	UND	1	846,49	846,49

	frasco para reconstituição, derivada de 2ª ou 3ª geração para utilização como padrão de identificação do crescimento bacteriano. Embalada individualmente. A embalagem deve conter o produto identificando claramente as instruções de uso e apresentar identificação externa contendo condições de armazenamento, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Discos para teste de sensibilidade aos antibióticos (TSA). Impregnados com ESTREPTOMICINA 300 MCG.com diâmetro de 6,0 a 6,5 mm. Embalagem cartucho ou frasco.	UND	1250	0,96	1.200,00

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: 897,25 (oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Estante para tubos de ensaio, tipo grade, confeccionado em arame e revestido em PVC na cor branca, 40 furos, para tubos com diâmetro 13mm.	UND	5	179,45	897,25

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: 344,18 (trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Kit para identificação de bacilos gramnegativos não fermentadores da glicose. Deve fornecer a leitura das seguintes provas bioquímicas: - Utilização da glicose por via oxidativa ou fermentativa; - crescimento a 42°C; - crescimento na presença de cetrimide; - liquefação da gelatina; - motilidade; - redução de nitrato; - utilização de xilose, maltose e/ou lactose; O kit deve incluir todos os meios e reagentes necessários para a leitura e interpretação dos resultados. APRESENTAR AMOSTRA.	KIT	2	172,09	344,18

ENTREGA PROGRAMADA				
--------------------	--	--	--	--

**LOTE 17**

Valor Máximo do Lote: 12.660,50 (doze mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Kit para identificação enterobactérias composto por 10 provas distintas. ENTREGA PROGRAMADA	UND	50	253,21	12.660,50

**LOTE 18**

Valor Máximo do Lote: 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Meio de cultura Ágar cromogênico ESBL seletivo, destinado à detecção de bactérias Gram negativas, produtoras de enzimas Bactamase de espectro estendido. Placa descartável 90 x 15 mm. ENTREGA PROGRAMADA	PLC	2400	9,24	22.176,00

**LOTE 19**

Valor Máximo do Lote: 6.485,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Meio de cultura Agar cromogênico para isolamento e identificação de Staphylococcus aureus meticilino resistentes (MRSA). Placa descartável 90 x 15 mm. ENTREGA PROGRAMADA	PLC	500	12,97	6.485,00

**LOTE 20**

Valor Máximo do Lote: 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Meio de cultura Ágar Moeller contendo arginina (caldo arginina) para detectar a produção de arginina-dehidrolase por bactérias em tubo de ensaio. ENTREGA PROGRAMADA	UND	20	4,84	96,80

**LOTE 21**

Valor Máximo do Lote: 29.745,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Meio de cultura Ágar chocolate suplementado. Placas descartáveis, 90 x 15 mm. ENTREGA PROGRAMADA	PLC	4500	6,61	29.745,00

**LOTE 22**

Valor Máximo do Lote: 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Placa de Petri descartável, estéril, confeccionada em poliestireno cristal para cultura microbiológica. Sem divisória com tampa. Tamanho aproximado 100 mm x 20 mm.	UND	2000	1,26	2.520,00

**LOTE 23**

Valor Máximo do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Ponteira descartável para micropipeta tipo Gilson. Confeccionada em polipropileno atóxico, não estéril, livre de DNase, RNase e pirogênios. Volume 5 a 200 microlitros (amarela). Compatível com micropipetas de diversas marcas.	UND	200000	0,04	8.000,00

**LOTE 24**

Valor Máximo do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Ponteira descartável para micropipeta tipo Gilson. Confeccionada em polipropileno atóxico, não estéril, livre de DNase, RNase e pirogênios. Volume 200 a 1000 microlitros (azul). Compatível com micropipetas de diversas marcas.	UND	2000	0,06	120,00

**LOTE 25**

Valor Máximo do Lote: 57,72 (cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Reagente para catalase. Reativo destinado a pesquisa da enzima catalase em cultivos bacterianos. Frasco de 15 ml.	FCO	6	9,62	57,72

**LOTE 26**

Valor Máximo do Lote: 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Reagente VDRL - suspensão aquosa de antígeno de cardioplipina e lecitina purificados, em tampão fosfato com cloreto de colina e EDTA. Pronto uso no diagnóstico de sífilis de acordo com a O.M.S e que dispense inativação do soro (técnicaUSR). Frasco de 5,5 ml. ENTREGA PROGRAMADA	FCO	100	82,08	8.208,00

**LOTE 27**

Valor Máximo do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recipiente para coleta de resíduos de serviços de saúde e material perfurocortante, rígido; impermeável, resistente a perfurações, constituído de polipropileno grau medicinal cor amarela translúcida, projetado de forma a permitir autoclavagem e incineração em conformidade com NR 32, dotado de tampa e bocal que evita o contato e o retorno do material descartado com sobre tampa de fechamento seguro livre de vazamento. Apresenta o símbolo internacional normatizado para material infectante e linha de enchimento assim como demais identificações e advertências na cor preta impressa de tinta atóxica e apirogênica. Capacidade 7 Litros.	UND	500	7,00	3.500,00

**LOTE 28**

Valor Máximo do Lote: 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
------	-----------	---------	--------	------------------------	-------------------------

1	Saco plástico termorresistentes para autoclavagem de materiais. Capacidade 50 litros. Deverá atender a NBR 9191.	UND	2000	5,45	10.900,00
---	---	-----	------	------	-----------

**LOTE 29**

Valor Máximo do Lote: 80,05 (oitenta reais e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Solução corante Tinta nanquin (Tinta da China) utilizada para contraste em procedimentos de coloração. Frasco 6 ml	UND	5	16,01	80,05

**LOTE 30**

Valor Máximo do Lote: 53,88 (cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Solução hidróxido de potássio a 40% para realização de análises microbiológicas. Frasco c/ 100 mL.	UND	2	26,94	53,88

**LOTE 31**

Valor Máximo do Lote: 2.927,52 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Solução teste contendo 10 mL. Hemácias I e II. Frascos com 10 mL de células I e II, fenotipadas, na concentração de 3% a 5%, destinadas a pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica em tubo. Estáveis conservados em temperatura de 2- 8° C. Kit contém: 2 frascos de 10 mL cada (I e II). ENTREGA PROGRAMADA	KIT	24	121,98	2.927,52

**LOTE 32**

Valor Máximo do Lote: 4.621,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Solução teste de aglutinação em látex para mononucleose infecciosa utilizando partículas de látex estabilizadas, revestidas com antígenos altamente purificados, que não necessite inativação do soro em banho maria 56 °C. Kit contém: 2 frascos de controle positivo e controle negativo + frasco reagente para	KIT	25	184,84	4.621,00

100 testes. ENTREGA PROGRAMADA				
-----------------------------------	--	--	--	--

**LOTE 33**

Valor Máximo do Lote: 123,36 (cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Solução corante azul de algodão, para visualização de fungos hialinos em microcultivos. Frasco 100 ml.	FCO	4	30,84	123,36

**LOTE 34**

Valor Máximo do Lote: 11.367,00 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Soro Anti-B Anticorpo Monoclonal para teste em tubo contendo 10ml. Soro teste com anticorpos anti-B monoclonais (hibridoma de rato) de classe IgM, destinado a detecção presença ou ausência do antígeno B (ABO2) nas hemácias. Reagentes estáveis por no mínimo 06(seis) meses com armazenamento entre 2 a 8 °C. Frasco 10ml. ENTREGA PROGRAMADA	FCO	150	75,78	11.367,00

**LOTE 35**

Valor Máximo do Lote: 2.523,00 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tubo de hemólise em poliestireno transparente (cristal) com tampa. Capacidade 5 ml. Tamanho aproximado 12 x 75 mm. Pacote com 1.000 unidades.	UND	20	126,15	2.523,00

**LOTE 36**

Valor Máximo do Lote: 303,20 (trezentos e três reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TURBIDEZ. Padrão 0,5 McFarland. Suspensão de Sulfato de Bário para padronização da concentração bacteriana a ser utilizado durante análises	UND	10	30,32	303,20

	microbiológicas. O tubo deve ser de possível utilização em turbidímetro como padrão				
--	---	--	--	--	--

**LOTE 37**

Valor Máximo do Lote: 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Vaselina líquida estéril para vedação de meios de ágar ou líquidos para identificação bacteriana. Frasco de 100 ml.	FCO	5	15,04	75,20

**LOTE 38**

Valor Máximo do Lote: 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Kit Chikungunya IgM método ELISA. Ensaio in vitro imunoenzimático para detecção de anticorpos IgM AntiChikungunya em amostras de soro. Cada kit deverá realizar no mínimo 96 testes. ENTREGA PROGRAMADA	KIT	10	965,00	9.650,00

**LOTE 39**

Valor Máximo do Lote: 992.333,50 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 1,8 ml. Anticoagulante citrato de sódio 3,2 %. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	7650	1,89	14.458,50
2	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. Anticoagulante EDTA K3. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	170000	1,49	253.300,00
3	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. ml com gel separador. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	231000	2,18	503.580,00
4	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. ml.	UND	15250	1,98	30.195,00

	Anticoagulante citrato de sódio 3,2%. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável. APRESENTAR AMOSTRA.				
5	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 ml. Anticoagulante fluoreto de sódio. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	120000	1,59	190.800,00

**LOTE 40**

Valor Máximo do Lote: 69.598,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Frasco para hemocultura de uso adulto, para bactérias aeróbias, com execução por sistema de leitura automatizado, com indicação de positividade por produção de CO <sub>2</sub> , detectada por reflectância ou fluorescência, permitindo a monitorização periódica dos frascos por método não invasivo, em equipamento de incubação e monitorização periódica e automática. Os frascos devem ser rotulados para permitir sua identificação por leitora de código de barras e conter substância inibidora de antibióticos. ENTREGA PROGRAMADA.	FCO	1100	48,62	53.482,00
2	Frasco para hemocultura de uso pediátrico, para bactérias aeróbias e anaeróbias, com execução por sistema de leitura automatizado, com indicação de positividade por produção de CO <sub>2</sub> , detectada por reflectância ou fluorescência, permitindo a monitorização periódica dos frascos, por método não invasivo, em equipamento de incubação e monitorização periódica e automática. Os frascos devem ser rotulados para permitir sua identificação por leitora de código de barras e conter substância inibidora de antibióticos. ENTREGA PROGRAMADA.	FCO	300	53,72	16.116,00

**LOTE 41**

Valor Máximo do Lote: 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tiras reativas laboratoriais para análise de urina. Determinação semiquantitativa com os seguintes parâmetros: glicose, bilirrubina, corpos cetônicos, densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	120000	2,29	274.800,00

**LOTE 42**

Valor Máximo do Lote: 29.205,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Meio de cultura Ágar cromogênico não seletivo para isolamento, identificação direta e diferenciação de agentes patogênicos do aparelho urinário. Placa descartável, 90 x 15 mm. ENTREGA PROGRAMADA	PLC	4500	6,49	29.205,00

**LOTE 43**

Valor Máximo do Lote: 154,20 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pipeta de vidro Westergreen, graduação de 0 a 200 mm, confeccionada em vidro, para realização de exame de velocidade de hemossedimentação (VHS).	UND	30	5,14	154,20

**LOTE 44**

Valor Máximo do Lote: 613,89 (seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Suporte para pipeta de Vidro Westergreen com 10 posições.	UND	3	204,63	613,89

**LOTE 45**

Valor Máximo do Lote: 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Berço para pipeta Multicanal reservatório (coxinho) ou berço para pipeta multicanal, descartável, não estéril, com volume mínimo de 50 ml.	UND	10	2,14	21,40

**LOTE 46**

Valor Máximo do Lote: 148,02 (cento e quarenta e oito reais e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pipetador de volumes manual pi pump capacidade 10 ml.	UND	6	24,67	148,02

## **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

Conforme anexo I do edital.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso do Edital;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ANEXO 10



**SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCAS EM PRODUTOS REGISTRADOS EM ATAS DESISTEMAS DE REGISTROS DE PREÇOS VIGENTES**

Caso ocorra a necessidade de troca de marca dos PRODUTOS REGISTRADOS já aprovados pela Comissão, no decorrer do período de 01 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato no e-mail (informado abaixo) ou pelo telefone: (42) 3220-1000 – ramal 4039, preencher o formulário de troca de marca (abaixo) e apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos.

A solicitação será analisada pelos membros de Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMSPG. O resultado poderá ser DEFERIDO ou INDEFERIDO e enviado por e-mail ao solicitante em até 72 horas

**MOTIVAÇÃO:** A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima, importações, embargos aduaneiros, indeferimentos de RMS do fabricante junto a ANVISA.

[ctpl.fmspg@gmail.com](mailto:ctpl.fmspg@gmail.com)

**EXIGÊNCIAS**

MANUTENÇÃO DO VALOR REGISTRADO

CARTA PROBATÓRIA DO FABRICANTE

**PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MODELO PADRÃO FMSPG DEVERÁ SER ENVIADO POR E-MAIL NO FORMATO ABERTO EXCEL (ABA "FORMULÁRIO")**

APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PÁGINA DA ANVISA)

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (PÁGINA DO DOU)

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DOCUMENTOS TÉCNICOS - CASO NECESSÁRIO.

**PREENCHER FORMULÁRIO**

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:**

ELISABETH OU WILMAR

[empenhos.fmspg@hotmail.com](mailto:empenhos.fmspg@hotmail.com)

[ctplfms@gmail.com](mailto:ctplfms@gmail.com)

FONE: (42) 3220 1000 ramais 4037, 4038 e 4039



**SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA EM PRODUTOS REGISTRADOS**

**SOLICITAÇÃO DO PRODUTO REGISTRADO - INFORMAÇÕES:**

PRODUTO REGISTRADO:	
MARCA:	
DESCRIÇÃO COMPLETA:	

PREGAO N°:		<b>MOTIVAÇÃO DA TROCA:</b>
ATA N°:		
ITEM N°:		
VALOR UN:		
VIGENCIA PREGAO:		
EMPENHO N°:		
QTD:		
VALOR TOTAL:		

**INFORMAÇÕES DO PRODUTO SUBSTITUTO:**

PRODUTO REGISTRADO:			
MARCA:			
DESCRIÇÃO COMPLETA:			
FABRICANTE:			
RG MINISTERIO DA SAUDE:		EXPIRA EM:	
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO:		EXPIRA EM:	

**RESULTADO DA SOLICITAÇÃO:**

DEFERIDA:			
INDEFERIDA:			
MARCA:			
CONDIÇÕES:			
ENTREGA IMEDIATA:		PRAZO:	
RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO:			
LOCAL DE ENTREGA:		DATA AUTORIZAÇÃO:	

Eliana Hauage Ceccato  
Farmacêutica Bioquímica - CRF - pr 6.662  
MATRICULA - 201728  
FONE: (42) 3220 1000 ramais 4037, 4038 e 4039



RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120  
 FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

CLAUDINE DE FATIMA SOLEK	TÉCNICO DE GESTÃO			INDEFERIDA - 2.1.4
CRISLAINE CAVALI	TÉCNICO DE GESTÃO			INDEFERIDA - 2.1.6
DAYANE JOICE BRITO	TÉCNICO DE GESTÃO			INDEFERIDA - 2.1.3, 2.1.4, 2.1.6 e 2.1.8
NATHALY GABRIELLE BARBORA	TÉCNICO DE GESTÃO			INDEFERIDA - 2.1.4

Ponta Grossa, 04 de setembro de 2023.

Comissão Avaliadora:

*Angelita Skora*  
**Angelita Skora**

*Anelissa Basseh Bach*  
**Anelissa Basseh Bach**

*Juliano Damian Bitzel*  
**Juliano Damian Bitzel**

*Scheila Tramontin Mainardes*  
**Scheila Tramontin Mainardes**

*Rosângela de Fátima Martins Silveira*  
**Rosângela de Fátima Martins Silveira**



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 - ramal 4038 - CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CPTL- FMS informa que os documentos técnicos da empresa abaixo listada estão de acordo com o exigido neste edital

PREGÃO 24/2023 - ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS			
RAZÃO SOCIAL	LICENÇA SANITÁRIA	CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO	AUTORIZAÇÃO DA ANVISA
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	04/10/2023	31/12/2023	8.06987-5

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento

Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 05/09/2023, às 11:20, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 05/09/2023, às 11:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por PAOLA MARTINS SCHWAR, Enfermeira Plantonista, em 05/09/2023, às 11:22, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 3675437 e o código CRC 41DD6896.



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 - ramal 4038 - CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CPTL- FMS informa que os documentos técnicos dos produtos classificados e listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 24/2023	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS M
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	LOTES 01, 02, 03 APROVADOS	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento

Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 05/09/2023, às 11:20, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 05/09/2023, às 11:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por PAOLA MARTINS SCHWAR, Enfermeira Plantonista, em 05/09/2023, às 11:22, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 3675541 e o código CRC 12A78BEA.



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 - ramal 4038 - CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CPTL-FMS informa que os documentos técnicos da empresa listada abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

PREGÃO 28/2023 - ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS					
Razão Social	Atestado de Capacidade Técnica	Circulação Semanal com Tiragem Diária	Jornalista Responsável	Declaração de 20 Pontos de Venda	Estabelecida em Ponta Grossa
Multimídia Administração e Participações Ltda	De Acordo	De Acordo	Elair Rodrigo da Silva	De Acordo	De Acordo

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento

Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 05/09/2023, às 13:54, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por PAOLA MARTINS SCHWAR, Enfermeira Plantonista, em 05/09/2023, às 13:54, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 05/09/2023, às 13:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 3676702 e o código CRC 21F90214.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 21/09/2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº 31/2023, para Registro de Preços para MATERIAIS DE LABORATÓRIO. Valor Máximo: R\$ 1.517.517,66(um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalthransparencia/>.

Ponta Grossa, 2023  
**Juliane Doroxi Stefanczak**  
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde

### CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 13/2023

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 09 hs 30 min do dia 24 de agosto de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)), Pregão Eletrônico, para fornecimento de "MATERIAL DE LIMPEZA", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

Valor Máximo: R\$ 21.129,60 (vinte e um mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).  
 Maiores informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, telefones (42) 3220-7100 - 3220-7151 ou ainda através dos links <https://www.pontagrossa.pr.leg.br> ou <https://bl.org.br>  
 E-mail: [pregao@pontagrossa.pr.leg.br](mailto:pregao@pontagrossa.pr.leg.br)

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2023.  
**Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

#### CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ATO Nº 132/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

#### RESOLVE

**Art.1º-** Será facultativo o ponto nas repartições da Câmara Municipal no próximo dia 08 de abril de 2023.

**Art.2º-** Este Ato em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, em 04 de setembro de 2023.

**Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI**      **Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO**  
 Presidente da Câmara Municipal                      Primeiro Secretário

#### CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ATO Nº 133/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

#### RESOLVE

**Art.1º-** Nomear, a partir desta data, JOSÉ AMILTON DE ARAÚJO FILHO, CPF nº 095.117.559/94, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, atribuindo-lhe o nível CC 03.

**Art.2º-** As atribuições do Assessor Parlamentar nomeado na forma do artigo anterior, são aquelas previstas no Anexo X, art. 2º, II, § 2º da Lei nº 8.058/2005.

Ponta Grossa, em 06 de setembro de 2023.

**Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI**      **Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO**  
 Presidente da Câmara Municipal                      Primeiro Secretário

13.6.5.2. Publicação no Diário Oficial da União da AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para produtos para saúde (quando aplicável).

Portanto, as licitantes ficam dispensadas de apresentar o Certificado de Regularidade do CRO – Conselho Regional de Odontologia, conforme Decisão CFO-24 de 21/05/2019, referente Resolução CFO-194/2018.

Ficam inalteradas as demais cláusulas deste certame.

Verê-PR, em 05 de setembro de 2023.

Luan Morosini  
Pregoeiro

96422/2023

## Entidades Municipais

### Fundação Araucária

#### EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 253/2023 PDI	IPDA	R\$ 15.000,00	Projeto EAS202318 1000001 – Chamada de Projetos n.º 11/2023	04/09/2023	Vigência de 14 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças  
95994/2023

#### EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 223/2023 PDI	FAUEL	R\$ 409.250,00	Projeto COM202304 1000001 – Processo de Inexigibilidade n.º 06/2023	05/09/2023	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças  
96541/2023

### Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.** Abertura e avaliação das propostas: 21 de Setembro de 2023 às 09h. O edital poderá ser retirado no site [www.gov.br/c](http://www.gov.br/c) 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacao.hmpgl@gmail.com](mailto:licitacao.hmpgl@gmail.com) no horário de 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 06 de Setembro de 2023.

Larissa Paganotti L  
Pregoeira  
Portaria nº 173/2023

#### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
636795423

Documento emitido em 06/09/2023 13:41:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11489 | 06/09/2023 | PÁG. 54

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

96488/2023

## Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 21/09/2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº 31/2023, para Registro de Preços para MATERIAIS DE LABORATÓRIO. Valor Máximo: R\$ 1.517.517,66 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 2023

Juliane Dorosxi Stefanczak  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

96146/2023

**Consulta dos Diários Oficiais**

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua consulta ou texto que precisa localizar.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamentos Hospitalares, Fisioterapia e Odontologia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município DATA E HORA DA DISPUTA: 28 de setembro de 2023 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR.

O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br) a partir do dia 06/09/2023 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 5 de setembro de 2023.  
ALESSANDRO RIBEIRO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0150/2023

Objeto: Aquisição de gabinete para armazenamento, transporte e recarga de Tablets e Notebooks. Valor máximo da licitação: R\$ 1.006.821,42 (um milhão, seis mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) e

## CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0036/2023

Objeto: Execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Guaravera. Valor máximo da licitação: R\$419.539,66 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo(s) telefone(s) (43) 3372-4406 / 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 5 de setembro de 2023.  
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Aquisição de uniformes escolares, por meio de camisetas e bermudas, em caráter complementar, visando à oferta de uma educação com qualidade e de forma igualitária, conforme constante na Constituição Federal de 1988, destinados às instituições municipais de ensino para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), além de camisetas para viabilizar a aplicação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD destinadas aos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Marialva, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 25 de setembro de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 25 de setembro de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-PR, 1º de setembro de 2023.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2023  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de tapetes sanitizantes para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 26 de setembro de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 26 de setembro de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-PR, 4 de setembro de 2023.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.  
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de setembro de 2023.  
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 4 de setembro de 2023.  
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio. Tipo: Menor preço global. Recebimento dos envelopes: Até às 09h30min. do dia 28/09/2023. Abertura dos envelopes: Dia 28/09/2023 às 10h00min. Preço Máximo: R\$ 804.831,42 (Oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 5 de setembro de 2023.  
POLLINY SIMERE SOTTO  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio. Tipo: Menor preço global. Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 28/09/2023. Abertura dos envelopes: Dia 28/09/2023 às 14h00min. Preço Máximo: R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 5 de setembro de 2023.  
POLLINY SIMERE SOTTO  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 147/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA O EXERCÍCIO 2023/2024.

Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 21/09/2023 às 09:01hs.

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, email [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da prefeitura.

Em 1º de setembro de 2023.  
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO

SUB-ROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 4/2021 - FASP AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022 E SEUS ADITIVOS - FASP - Protocolo nº 34.322/2023 - FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, informa-se a intenção de sub-rogar a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficarão fazendo parte do termo de contrato, independentemente de sua transcrição.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM COMODATO DOS APARELHOS DE RAIOS-X DIGITAL - FASP.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Referências: 300, 301, 373, 374, 377 e 418 e demais dotações para o ano subsequente.

FORMALIZAÇÃO: A sub-rogação será formalizada por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo.

PUBLICAÇÃO: O Extrato do Termo Contratual e seus Aditivos será oportunamente publicado na imprensa oficial.

Paranaguá, 4 de agosto de 2023.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2023, objetivando a Aquisição de Equipamentos para Lavanderia, através de Emenda Parlamentar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, fica pelo presente retificado os itens abaixo descritos: Item 20 subitem 20.2 do Edital; Item 5 subitem 5.2 do Anexo I Termo de Referência; Item 4 subitem 4.2 do Anexo III da Minuta do Futuro e Eventual Contrato Administrativo.

Onde se lê: O prazo para a entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

Leia-se: O prazo para a entrega deverá ser em até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 20 de setembro de 2023 às 09:00 horas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3038-8750.

Paranaguá, 5 de setembro de 2023.  
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/ PR realizará no dia 21/09/2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº 31/2023, para Registro de Preços para MATERIAIS DE LABORATÓRIO. Valor Máximo: R\$ 1.517.517,66 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em 5 de setembro de 2023.  
JULIANE DOROSXI STEFANCZAK  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



## Classificados e Publicação Legal

## Falecimentos

SEPULTADOS  
EM 05/09

Alfredo Martins de Almeida, 74 anos  
Alzira Rodrigues, 65 anos  
Brasílio Airton Fernandes, 72 anos  
Delair Ferreira da Luz, 65 anos  
Felipe dos Santos Silva, 26 anos  
João Mellato Filho, 86 anos  
José Heitor Machado, 74 anos  
Loudenis Serzovski dos Santos, 57 anos  
Matheus Rocha de Oliveira, 20 anos  
Natimorto de Thaynara Heloíse de Almeida Franco  
Sideny Pereira dos Santos, 53 anos  
Wesley Augusto Gonçalves do Nascimento, 27 anos

SEPULTAMENTOS  
EM 06/09Claudineia dos Santos Costa  
Cericcato, 34 anos

Velório: Em outro município  
Cemitério Jardim da Paz às 16h

Daniela Cristina Lopes de Oliveira,  
50 anos

Velório: Capela da Funerária Princesa  
Cemitério Parque Jardim Paraíso às 10h

## José Maria Kosx, 64 anos

Velório: Em outro município  
Cemitério na Colônia Santa Bárbara às 10h

## Julio Cezar Vink, 63 anos

Velório: Em outro município  
Cemitério Municipal de Irati às 10h

Loudenis Serzovski  
dos Santos, 57 anos

Direto para o cemitério  
Cemitério São Vicente de Paula às 09h

Renato Carlos Wantroba  
Junior, 33 anos

Velório: Capela do Luto Santana  
Cemitério da Chapada às 10h

**O plano da família**  
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009  
R. BARÃO DE TEFFE, 188  
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603  
R. GENERAL CARNEIRO, 509  
CENTRO | PONTA GROSSA  
www.princesaassistencia.com.br

Agência do Trabalhador  
de Ponta Grossa

3220-1070

**AJUDANTE DE AÇOUGUEIRO(COMÉRCIO)**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ALMOXARIFE(PCD)**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ANALISTA DE CONTROLE DE QUALIDADE(ESTÁGIO)**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ARMAZENISTA**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ARTE-FINALISTA**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE Balcão**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE LANCHONETE**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE LOJAS(PCD)**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE TELEMARKETING**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO(ESTÁGIO)**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE ARMAZENAMENTO**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE CONFEITARIA**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE COZINHA**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE ESTOQUE**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LIMPEZA(PCD)**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LIMPEZA**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LIMPEZA**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR FINANCEIRO**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**BIBLIOTECÁRIO**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CAMAREIRA DE HOTEL**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CARPINTEIRO**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CARRAGADOR (ARMAZÉM)**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CHAPEIRO**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CHAPISTA DE LANCHONETE**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CONFITEIRO**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CONSULTOR DE VENDAS**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CORRETOR DE MERCADORIAS**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CORTADOR DE ROUPAS**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**COZINHEIRO DE RESTAURANTE**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**COZINHEIRO GERAL**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CUIDADOR DE IDOSOS INSTITUCIONAL**  
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

## PUBLICAÇÃO LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

## EDITAL N.º 037, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 8º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 62 de 06 de junho de 1993;

Considerando o teor do Ofício nº. 533, de 25 de agosto de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando a convocação de candidato aprovado para o cargo de Médico Veterinário entre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público 001/2023.

## TORNA PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, compareça munido dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo: Cédula de Identidade; Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original; Cartão do NIS (PIS/PASEP); Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino; Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico; Certidão de Nascimento (quando for solteiro); Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos; Declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos; Documento que comprove a conclusão da escolaridade e habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2023; 01 (uma) foto 3x4 recente; Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver; Certidão negativa de antecedentes criminais; para o cargo de Operador de Máquinas, será exigido a CNH nas categorias C, D ou E.

## I – MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIF.	N.º INSCR.	NOME	Nota Final
1	84002610	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	76,00

GABINETE DO PREFEITO, 01 de setembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

## EDITAL N.º 038, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 8º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 62 de 06 de junho de 1993;

## TORNA PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, compareça munido dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo: Cédula de Identidade; Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original; Cartão do NIS (PIS/PASEP); Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino; Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico; Certidão de Nascimento (quando for solteiro); Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos; Declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos; Documento que comprove a conclusão da escolaridade e habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2023; 01 (uma) foto 3x4 recente; Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver; Certidão negativa de antecedentes criminais; para o cargo de Operador de Máquinas, será exigido a CNH nas categorias C, D ou E.

## I – PROFESSOR

CLASSIF.	N.º INSCR.	NOME	Nota Final
1	84000825	LINDSLAINE DE FATIMA MORAIS NUNES	81,00
2	84001170	FRANCIELI SAPONJOS ALEXANDRE	79,00
3	84002111	DERICK DA SILVA DE LIMA	79,00
4	84002864	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CHOCIAI SPERAFICO	78,00
5	84001086	ANA LUCIA OLIVEIRA HEICHUCK DOS SANTOS	77,00
6	84002105	ANA CLÁUDIA TRELINSKI BACHELADENSKI	75,00
7	84001172	MARCELEN CARVALHO COSTA VIEIRA	75,00
8	84001131	MARINA VILAS BOAS	74,00
9	84002957	DAYANE COROSQUE	74,00
10	84001432	CLAUDIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA	73,00

GABINETE DO PREFEITO, 05 de setembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

## Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 21/09/2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº 31/2023, para Registro de Preços para MATERIAIS DE LABORATÓRIO. Valor Máximo: R\$ 1.517.517,66 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>. Ponta Grossa, 2023

Juliane Dorossi Stefanczak

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

## Edital de Convocação 003/2023

## Departamento de Esporte e Lazer

Súmula: Dispõe sobre a convocação e a publicação dos atletas selecionados para a Equipe de Bocha, que irá disputar o Campeonato Paranaense de Bocha.

O Departamento de Esporte e Lazer, em atenção ao constante no parágrafo 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 1288/2023, TORNA PÚBLICO a relação dos convocação para comporem a Equipe Reservense de Bocha;

Considerando o Ofício nº. 1013, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam convocados os atletas abaixo relacionados para comporem a Equipe Reservense de Bocha, que irá disputar o Campeonato Paranaense de Bocha.

NOME	DOCUMENTO
Jorge Luiz Bora	RG: 3.XXX.XX8-7
Josemar Pissini	RG: 7.XXX.XX8-4
Osmar Correia Gurski	RG: 12.XXX.XX2-6
Leonardo Moll	RG: 4.XXX.XX4-9
Lucas Marcelo Pissini	RG: 14.XXX.XX3-0
Roberto Cezar Dukiewicz	RG: 6.XXX.XX0-8
Acir Ribas Castanha	RG: 2.XXX.XX5-0
Geraldo Bora	RG: 3.XXX.XX2-8
Luis Felipe de Holleben	RG: 9.XXX.XX6-7
Paulo Renato Boffe	RG: 10.XXX.XX4-5
Eugênio Lopata	CPF: 17.XXX.XX3-9

Reserva, 05 de setembro de 2023.

LAURO NELSON GOMES JUNIOR

Diretor de Esporte e Lazer

Município de Reserva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 255-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.316.227/0001-08. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mesa de pebolim oficial, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2023 À 03/09/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

- PR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 256-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.437.638/0001-10. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tabela de basquete, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 11.185,00 (onze mil e cento e oitenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2023 À 03/09/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 257-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro total para veículos, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. VALOR: R\$ 4.397,36 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2023 À 03/09/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 243/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2023

PROCESSO N.º 222/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: CLICK PLASTIC SOLUÇÕES PARA LOGÍSTICA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.941.483/0001-48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRADOS PLÁSTICOS PARA A FARMÁCIA POPULAR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023 À 30/08/2024. VALOR: R\$ 9.150,00 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI N.º 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

## LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS,  
SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MOPEL®

42. 3229-9272  
42. 9 9102-4550  
42. 9 9106-1598  
contato@mopelpg.com.br